



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	4
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	11
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	11
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	11
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	11
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	11
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	20
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	20
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	27
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	27
Corregedoria-Geral	27
Ouvidoria de Contas	27
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	27
Extratos de Distribuição	27
Editais	27
Despachos	27
Atos Normativos	36
Gabinete da Presidência	36
Despachos.....	36
Portarias	39
Informativos de Licitações	39
Composição Biênio 2015/2016	39
Tribunal Pleno	39
Primeira Câmara	39
Segunda Câmara	39
Corregedoria-Geral	39
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	39
Administrativo	39

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 345260/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IVANI DE FATIMA MICHELON PAZELLO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA.

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, GERENALDO EMERSON GOMES, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 435/16

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através da Portaria nº 249, foi publicado no Diário Oficial do Município nº 36 de 11/05/2010, referente à Aposentadoria Voluntária da servidora Ivani de Fatima Michelon Pazello, CPF nº 318.647.089-72, no cargo de Professora, com tempo de contribuição de 32 anos, 07 meses e 29 dias e com proventos mensais e proporcionais no valor de R\$ 2.040,30 (dois mil e quarenta reais), e com 53 anos na época da inativação, embasada no art. 6º da EC 41/2003, de conformidade com o disposto no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 6.961/16 e do Ministério Público de Contas nº 11.682/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 378531/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NANJI KIHIL, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 436/16

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das



atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício da Resolução nº 9.049/2013, publicada no DIOE nº 8.931 em 05/04/2013, referente a Aposentadoria da servidora Nanci Kiihl, CPF nº 461.669.399-49, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 27 anos, 05 meses e 22 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 3.409,47 (três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), e com 51 anos na época da inativação, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7.995/16 e do Ministério Público de Contas nº 11.629/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 380394/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO

INTERESSADO: MARGARETE DE FATIMA MENDES MACHADO, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 437/16

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 062/2015, publicada no 02175166/0001-74 jornal Correio do Povo do Paraná de 18/03/2015, referente à Aposentadoria da servidora Margaret de Fatima Mendes Machado, CPF nº 483.079.129-20, no cargo de Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação, com tempo de contribuição de 25 anos e 26 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 1.921,88 (um mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), e com 53 anos de idade na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7.837/16 e do Ministério Público de Contas nº 11.671/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 385157/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO, ANA LUCIA MAZETO GOMES.

PROCURADOR: PRISCILA STELA PEDROSO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 438/16

Legalidade e Registro. Concurso Público. Atendimento dos Requisitos Legais

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de Admissão de Pessoal para o provimento dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde, técnico de enfermagem, médico, dentista, enfermeira, auxiliar de cuidados dentários para o quadro de pessoal do Município de Califórnia, regulamentado pelo Concurso Público de Edital nº 001/2010 de 05/03/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 8.903/16 e o do Ministério Público de Contas nº 11.544/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 682342/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, ORIDES NUNES, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 439/16

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução de Aposentadoria nº 10.326, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.037 de 05/09/13, verifica-se que ao servidor teve sua situação funcional alterada pelo Decreto Estadual nº 7.774/10, referente à Aposentadoria Voluntária do servidor Orides Nunes, CPF nº 209.828.879-49, ocupante do cargo de Agente de Apoio com tempo de contribuição de 42 anos e 13 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 3.527,66 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), e com 66 anos de idade na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 8.806/16 e o do Ministério Público de Contas nº 11.853/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 753629/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MARCOS FLAVIO FRAZAO, MUNICÍPIO DE PALOTINA, UNIAO PALOTINENSE DE ESPORTES.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 440/16

Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Palotina, CNPJ nº 76.208.487/0001-64, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Ernesto de Giacometti, CPF nº 369.293.959-00, e à União Palotinese de Esportes, CNPJ nº 14.706.000/0001-16 de responsabilidade do Sr. Marcos Flavio Frazão, CPF nº 009.880.914-88, ordenador das despesas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº 35/2012, com vigência de 28/06/2012 a 30/09/2012, relacionada ao SIT nº 9.668, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para que atletas realizem treinos e jogos oficiais.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCEPR, tendo em vista a Instrução nº 2.023/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos o Parecer nº 11.535/16 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 775488/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO,

SALETE BENATO DOS SANTOS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,

CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS



TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 441/16

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício da Resolução nº 2.505/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/08/2015, referente à Aposentadoria da servidora Salete Benato dos Santos, CPF nº 606.474.939-34, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 30 anos, 03 meses e 25 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 4.941,85 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e com 50 anos na época da inativação, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 8.135/16 e do Ministério Público de Contas nº 11.672/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivamento, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO N.º: 263530/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

INTERESSADO: JONES NEURI HEIDEN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2139/16

O Sr. Jones Neuri Heiden, por meio da peça 123 opõe embargos de declaração em face da do Acórdão de Parecer Prévio nº 169/16 (peça 119), alegando omissão na decisão, por falta de análise dos argumentos trazidos por meio do contraditório.

Recebo o presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais do art. 69 da Lei Orgânica.

Assim, nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para atuar o feito como embargos de declaração e registrar a distribuição a este Relator.

Após retorne a este gabinete.

Gabinete, em 17 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 210041/13

ORIGEM: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO RICHIA, VALDIR LUIZ ROSSONI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO

ADVOGADO/ PROCURADOR: FABIANA DA SILVA FERNANDES, LYDIA MONTANI, PATRICIA SATHLER JANUARIO

DESPACHO: 2265/16

Diante do contido no Despacho nº 1293/16 do Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, determino o encaminhamento à Coordenadoria de Execuções, para manifestação quanto a possibilidade de baixa das pendências e ENCERRAMENTO do feito.

Sendo esta a recomendação da COEX, autorizo desde logo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, a adoção das providências necessárias pela Diretoria de Protocolo (DP).

Gabinete, em 1 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 519400/16

ORIGEM: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, CARLOS ALBERTO RICHIA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

CICERO JULIANO STAUT DA SILVA, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, SAULO DE MEIRA ALBACH

DESPACHO: 2269/16

Tendo em vista os Protocolos nº 700619/16 (peças processuais 23 a 28) e nº

719069/16 (peças processuais 29 a 67), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas (COFOP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 2 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 684540/16

ORIGEM: FABRICIO MASSI SALLA

INTERESSADO: FABRICIO MASSI SALLA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2272/16

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação formulado por Fabrício Massi Salla por meio da ouvidoria deste Tribunal.

Primeiramente, encaminhe-se à Diretoria Geral, para emissão da certidão requerida, nos termos da Informação nº 6163/16 – COEX.

Após, remeta-se o feito ao Gabinete da Presidência, para que forneça resposta ao requerente, ficando desde logo autorizado o encerramento e o apensamento deste expediente ao respectivo processo de contas.

Gabinete, em 2 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 710606/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

INTERESSADO: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR, PEDRO DE PAULA XAVIER

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2277/16

Os autos tratam de Comunicação de Irregularidade noticiada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), em atenção ao art. 262 do Regimento Interno, informando acerca de irregularidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Da análise inicial dos autos e considerando os termos do art. 262, § 2º, c/c o art. 236 do Regimento Interno desta Corte de Contas, converto o presente feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Diante do exposto, determino:

I. A remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda a devida autuação e, nos termos do art. 381, II, do Regimento Interno deste Tribunal, realizar a citação da CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, do Sr. ESTEVAM DAMIANI JÚNIOR, do Sr. FÁBIO MARCIEL OKONOSKI, do Sr. ISAAC ABREU, do Sr. JOÃO PAULO KONJUNSKI, do Sr. JOSÉ ABIL PONTAROLO, do Sr. LEOSMAR STAUDEL, da Sra. MARCIA JOSIANE JAK, da Sra. MARIA LUCIA MONSÃO, da Sra. NEUZA GREIN RUGINSKI, do Sr. PEDRO DE PAULA XAVIER, da Sra. RUDIMAR VAIGLIATI, do Sr. THIARLES PEDRO BORELLI, do Sr. VALMIR SILVEIRA, do Sr. VALMOR CARNEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR e do Sr. VOLMAR DE SOUZA para, querendo, exercer(em) o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15 dias, devendo a DP acompanhar o transcurso do prazo.

II. Com a apresentação ou não da defesa no prazo legal, encaminhem-se os autos para à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) e, por fim, ao Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 6 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 353625/16

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHIA, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, ROSANE FERRANTE NEUMANN

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2299/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 753593/16 (peças nº. 41/42), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Sr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 13 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 303944/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE XAMBRÉ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, LUCAS CAMPANHOLI, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MICHELE CAPUTO NETO, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2300/16

Para fins de análise da comprovação total dos recursos registrados no Sistema Integrado de Transferência, em razão das transferências realizadas pelo Serviço Social Autônomo Paranaidade ao Município de Xamburé, remeta-se o presente feito à Diretoria de Protocolo (DP) para que efetue o apensamento destes aos autos nº 61370-8/16.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT),



para análise.
Gabinete, em 13 de setembro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 391841/15
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
INTERESSADO: ERNA MULLER GOMES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2302/16

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, por meio da peça 26 opõe embargos de declaração em face da do Acórdão 3868/16, alegando omissão no julgado quanto ao registro das demais admissões.

Recebo o presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais do art. 69 da Lei Orgânica.

Assim, nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para autuar o feito como embargos de declaração e registrar a distribuição a este Relator.

Após retorne a este gabinete.

Gabinete, em 13 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 632532/16
ORIGEM: INSTITUTO BRASIL MELHOR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ELIAS CARRER, WILSON VIANA THERIBA, ADEMAR DA SILVA, ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ADVOGADO/ PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES
DESPACHO: 2303/16

Tendo em vista a interposição de novo Recurso de Revista (peças 54 a 56), remeta-se à Diretoria de Protocolo (DP) para que promova a inversão dos autos, voltando a tramitar o processo originário como principal, encaminhando-se em seguida para o relator originário Conselheiro Fabio Camargo, para que proceda ao exame de admissibilidade do recurso interposto nas peças 54 a 56.

Gabinete, em 13 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 243861/13
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: OLÍVIO BRANDELERO, RICARDO ANTONIO ORTINA, ALBERTO ARISI, LUIZ FERNANDO BANDEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2306/16

Ante a emissão do Acórdão nº 3561/16 da 2ª Câmara, disponibilizado no DETC nº 1421, em 12/08/2016, publicado em 15/08/2016, e a apresentação do Protocolo de nº 707613/16 (peças nº 90 a 116), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos dos artigos 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos artigos 477, caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).

Gabinete, em 13 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 687604/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVATÉ
INTERESSADO: SIDINEI DELAI
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: AFONSO CELSO BARREIROS
DESPACHO: 2312/16

Vistos.

Trata-se de pedido de rescisão proposto pelo Sr. Sidinei Delai, prefeito municipal de Ivaté, com o objetivo de rescindir o acórdão 4357/14 – S1C, em razão de terem sido julgadas irregulares as contas do poder executivo municipal do exercício de 2011, alegando superveniência de provas novas e violação literal de disposição de lei.

Presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 494 do Regimento Interno, recebo o Pedido de Rescisão ;

Nos termos do art. 496 do R.I. encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM e ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Após, retornem ao gabinete.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 351240/16
ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
INTERESSADO: EDGAR BUENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2313/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 743202/16 (peças nº. 13/14),

autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 405583/15
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, JOSE AUGUSTO ALVES MARFARA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO: 2316/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 731620/16 (peças nº. 27/28/29), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao PARANAPREVIDÊNCIA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 488013/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, SILVANA BATISTA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PENSÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 435/16

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto 882/07 de 28/08/07, publicado no Jornal do Povo, do dia 05/09/07, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 413,34 (quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), dividido em duas quotas iguais de 50% cada uma, deferidas para NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 977.143.309-10, e para SILVANA BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge e filha menor, respectivamente, do servidor WALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA, falecido em 23/07/2007, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 6632/16 (Peça 47) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10238/16 (Peça 48), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 25 de agosto de 2016.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 628511/14
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MOACIR JOSE COSTA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,



RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 436/16**

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE em:

1. determinar o registro das Portarias nº 320/2014 publicada no D.O.M. de 02/06/2014 (peça 13), retificada pela Portaria nº 10/2016 publicada no D.O.M. de 05/02/2016, referente à Aposentadoria Municipal de MOACIR JOSE COSTA, no cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, na modalidade compulsória, com 31 anos, 8 meses e 5 dias, no valor mensal de R\$ 1.527,11 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 8079/16 (Peça 35) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10291/16 (Peça 36), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão no registro competente e o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 25 de agosto de 2016.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 270500/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON-MUSEU OSCAR NIEMEYER DE CURITIBA

INTERESSADO: CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY, ESTELA CARMEN PEREIRA SANDRINI, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, JULIANA VELLOZO ALMEIDA VOSNIKA, PAULINO VIAPIANA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 438/16**

EMENTA: Prestação de contas de transferência estadual. Regularidade das contas.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e a Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer de Curitiba, no valor total de R\$ 5.005.066,62 (cinco milhões, cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), por meio do Termo de Parceria nº 001/2011, referente aos exercícios financeiros de 2011 a 2013.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, na Instrução nº 2092/16 (Peça 28), e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 10538/16 (Peça 29), são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da unidade técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, com recomendação, nos termos do Regimento Interno, arts. 32, III, e 428, I, c/c o art. 246.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do processo, nos termos dos arts. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GCAML em 31 de agosto de 2016.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 735354/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

INTERESSADO: DOLORES DE SOUZA BELTRAMIM, IVANOR DAMIAO BERNARDI

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 439/16**

EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Instrução Normativa nº 117/2016. Registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pelo registro do Ato de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ nº 76.208.826/0001-02, mediante Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2015, para provimento de vaga do cargo de Zelador, com base no art. 7º da Instrução Normativa nº 117/2016, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 9175/16 (Peça 32) e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10397/16 (Peça 34), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 6 de setembro de 2016.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 509210/14

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

INTERESSADO: AROLDO JOSE NITSCH PEREIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1791/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.523/16 – S1C (peça 22), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

2. À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para registro e posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

3. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 31 de agosto de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 797066/15

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

PROCURADORES: MARCIA LIANE MARCONATO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1793/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.467/16 – S1C (peça 21), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno,

2. Encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para registro e, após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

3. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 771989/15

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MAURO LUCIANO BAESSO

PROCURADORES: YOSHIE KINOSHITA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1795/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.463/16 – S1C (peça 29), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

2. Encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para registro e, após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

3. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 669319/15

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MAURO LUCIANO BAESSO

PROCURADORES: YOSHIE KINOSHITA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1796/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.462/16 – S1C (peça 29), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

2. Encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para registro e, após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

3. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 531891/14

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RURAL E URBANO DA REGIAO CENTRAL

INTERESSADO: ADELVINO IARGAS, CLAUDIO LEAL

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1800/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.451/16 – S1C (peça 31), e em consonância com a Informação nº 6.171/16 – COEX (peça 32), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com



posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 1 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 347331/16

ENTIDADE: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JURACI BARBOSA SOBRINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1803/16

Face à documentação apresentada nas Petições Intermediárias nº 715071/16 (peças 41/44) e nº 716167/16 (peças 45/46), autoriza-se a inclusão da Agência de Fomento do Paraná S.A. como interessada no presente processo, bem como o registro do incluso instrumento de delegação de poderes, que habilita como procuradores Samuel Ieger Suss, OAB/PR 29.158; Fabricio José Baby, OAB/PR 29.031; Camile Claudia Hebestreit Paula, OAB/PR 37.567; Tatiany Zanatta Salvador Fogaça, OAB/PR 37.411; e Erickson Gonçalves de Freitas, OAB/PR 57.069.

Retornem à Diretoria de Protocolo para os devidos registros e, após, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual para nova manifestação.

Gabinete do Relator, 2 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 445597/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JULIANA STERNADT REINER

ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1805/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 691/16 – STP (peça 18), e considerando os termos do Despacho nº 315/16 – DGP (peça 19), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 201566/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

INTERESSADO: EDSON PALOTTA NETTO, CLEIBSON MOREIRA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1806/16

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Santa Fé mediante a Petição Intermediária nº 721101/16 (peças 23/24), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º, do mesmo diploma regimental.

III. Publique-se.

Gabinete, 2 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 695615/16

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JULIO SANTIAGO

PRATES FILHO, MAURO LUCIANO BAESSO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1810/16

Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 2.007/16 – GCIZL (peça 68), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual e, posteriormente, ao duto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15, disponibilizada no DETC nº 1.067, de 25/02/2015.

PROCESSO Nº: 244850/16

ENTIDADE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INTERESSADO: ANTONIO MARCOS MOLONHA, MARIA JOSE PELEGRINI DE ANDRADE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1814/16

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé mediante a Petição Intermediária nº 721896/16 (peças 23/24), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º, do mesmo diploma regimental.

III. Publique-se.

Gabinete, 2 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 887190/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

INTERESSADO: DIEGO MATHEUS SANCHES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1816/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.503/16 – S1C (peça 33), e em consonância com o Despacho nº 6.093/16 – COFAP (peça 34), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 126342/13

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOSENEY VICENTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1817/16

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do MUNICÍPIO DE BRAGANEY, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, se manifeste em atenção ao contido no Parecer Ministerial nº 8.720/16 (peça 29), sob pena de eventual julgamento pela irregularidade das contas e aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 105075/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE

JAGUARIAIVA, DINARTE DA COSTA PASSOS, EDSON DA SILVA NAIZER,

TANIA MARISTELA MUNHOZ, JANETE RIBEIRO MALISKI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1818/16

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, expedição de comunicação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAIVA, alertando-se a entidade para que, nos futuros atos de concessão de aposentadoria, se observe a necessidade de exclusão de tempo em que não houve contribuição previdenciária, para fins de cálculo dos proventos, em atenção ao contido no Acórdão nº 3.679/16 – Primeira Câmara (peça 42), sob pena de eventual negativa de registro dos atos encaminhados.

Após, em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.499/16 – S1C (peça 46), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

Gabinete, 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.



PROCESSO Nº: 41336/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

INTERESSADO: ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1823/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.469/16 – S1C (peça 37), e em consonância com o Despacho nº 6.066/16 – COFAP (peça 38), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 10546/92

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1825/16

1. Em complementação aos termos do Despacho nº 1.560/16 (peça 38), deste Gabinete, que comunicou da suspensão de qualquer registro, negativação ou restrição decorrente do item II da Resolução nº 31.530/93 (peça 5, pág. 6), e em consonância com os termos da Informação nº 6.277/16 – COEX (peça 42), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 556062/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

INTERESSADO: LUIS CARLOS DE SOUSA, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 1829/16

Retornam os autos a este Gabinete para deliberação quanto à Petição Intermediária nº 658760/16 (peças 14/15), que, apesar de conter manifestação do Controlador Interno do Município de Paranaipoema, Sr. Luis Carlos de Sousa, foi apresentada com o uso da assinatura digital do ente municipal.

Nos termos da Cartilha do Processo Eletrônico, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 11.419/2006, para poder peticionar junto a este Tribunal é necessário o prévio credenciamento, de modo a que se assegure a identificação do interessado, o que não se verificou no caso em análise.

Do exposto, visando o saneamento dos autos, entendemos necessária a abertura de novo prazo, de 15 (quinze) dias, para que o Sr. Luis Carlos de Sousa se manifeste, com seu próprio certificado digital, referendando ou não as razões apresentadas na Petição Intermediária nº 658760/16, sob pena de eventual não recebimento desta.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para expedição de comunicação ao interessado, por via eletrônica ou, na impossibilidade, por correspondência acompanhada de aviso de recebimento.

Após o término do prazo, havendo ou não resposta, retornem a este Gabinete.

Gabinete do Relator, 5 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 879585/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

INTERESSADO: PEDRINHO JACINTO FRANCISCON, ANTONIO DE AGUIAR, JULIO CESAR CHINI, LUIZ DA ROSA TRINDADE, VALMOR BADIA, ROSANE LANZARIN, ALESSANDRO DE SOUZA, ALEXANDRE FAVERO, MARCIO ROBERTO TIBES, DARCI MADRUGA, VALDERES EVERTON NESELO, LUIZ FERANADO TURRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1831/16

I. de Execuções.

II. Gabinete, 6 de setembro de Em atenção à Informação nº 6030/16, da Coordenadoria de Execuções (Peça 140), AUTORIZA-SE a inclusão do MUNICÍPIO DE VITORINO como parte interessada nos presentes autos, permitindo-lhe acesso integral ao mesmo, em conformidade com o disposto no art. 359-A do Regimento Interno[1].

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para o devido registro e, após, retornem à Coordenadoria 2016.

LUCIANO CROTTI[2]

Diretor de Gabinete

1. Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o

encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento.

2. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 268938/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: JOSE DOMINGOS POERA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1833/16

I. Em face das razões apresentadas pelo Município de Janiópolis na petição juntada na peça 27, se defere a extensão do prazo original em 15 (quinze) dias, e, em consequência, recebe-se como tempestivo o contraditório encaminhado via Petição Intermediária nº 756002/16 (peças 29/33).

II. Encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para nova instrução.

Gabinete, 13 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 709063/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 1834/16

I. Objetivando o atendimento ao disposto no art. 233, § 1º, do Regimento Interno, a Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, encaminha Tomada de Contas Especial instaurada em consequência de supostas irregularidades observadas na execução, pelo Município de Piraquara, do Convênio nº 2920110522/2011, registrado no SIT sob o nº 5.798, e que teve por resultado a construção da Escola Municipal Jardim Tarumã.

II. Solicita-se o envio dos autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT para prévia instrução, com a identificação dos eventuais responsáveis, bem como indicação das penas atribuíveis, autorizadas as diligências necessárias, conforme Instrução de Serviço nº 94/2015.

III. Publique-se.

Gabinete, 6 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 555917/15

ENTIDADE: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A

INTERESSADO: JURACI BARBOSA SOBRINHO, HERALDO ALVES DAS NEVES, SAMUEL IEGER SUSS, RENATO MAÇANEIRO

PROCURADORES: ALESSANDRA BARANCELLI, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1835/16

À Diretoria de Protocolo para registro do instrumento de delegação de poderes apresentado com a Petição Intermediária nº 720253/16 (peças 57/58), em que Juraci Barbosa Sobrinho constitui Mayara Puchalski (OAB/PR nº 50.279) como sua procuradora.

Após, retornem.

Gabinete do Relator, 6 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 252060/15

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, LUIZ EDUARDO CHEIDA, ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1837/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 692/16 – S1C (peça 73), e em consonância com a Informação nº 6.241/16 – COEX (peça 74), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 12 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

**PROCESSO Nº: 467060/16**

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ANECI MARIA CHEROBIM
CONSENTINO
ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
DESPACHO: 1839/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.533/16 – S1C (peça 19), e face ao Despacho nº 318/16 – DGP (peça 20), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 12 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 729307/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
INTERESSADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, MARIANO DE
MATOS MACEDO, JULIO CESAR FELIX, MAURO KATSUSHI NAGASHIMA,
ALDAIR TARCISIO RIZZI, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBAS
PROCURADORES: JACQUELINE BINI, JUSSELMA RITA TOZIN MAIA, MARIA
JOSÉ REIS PONTONI, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1840/16

Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 2.139/16 – GCIZL (peça 139), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à 6ª Inspeção de Controle Externo e, posteriormente, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual e ao douto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Gabinete do Relator, 12 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 223594/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, ANDRE LUIZ
BARBOSA DE CAMARGO
ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
DESPACHO: 1842/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.532/16 – S1C (peça 22), e face ao Despacho nº 319/16 – DGP (peça 23), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 12 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 188470/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS VOSNIK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1843/16

III. Defere-se o novo pedido de prorrogação de prazo feito pelo Município de Reserva mediante a Petição Intermediária nº 744420/16 (peças 31/32), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

IV. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º, do mesmo diploma regimental.

V. Publique-se.

Gabinete, 12 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 241530/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
INTERESSADO: CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1847/16

I. Pela petição intermediária nº 743822/16 (peças 57/58) o Município de Rebouças, na pessoa de seu representante legal, apresenta as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 514/16 – DCM (peça 48).

II. Acolhe-se a documentação apresentada, resguardada a eventual cominação sancionatória para o momento oportuno, em razão do significativo atraso observado

(136 dias).

III. Retornem à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para nova instrução.

Gabinete, 13 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 775917/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1850/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.464/16 – S1C (peça 28), e em atenção ao Despacho nº 6.144/16 – COFAP (peça 29), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 13 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 214315/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADO: LUIZ LAZARO SORVOS, PAULO JOBEL BEZERRA DE
ARAÚJO, CLAUDETE APARECIDA COUTINHO
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DESPACHO: 1851/16

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Nova Olímpia mediante a Petição Intermediária nº 756339/16 (peças 44/45), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º, do mesmo diploma regimental.

III. Publique-se.

Gabinete, 13 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 797150/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
INTERESSADO: ROGÉRIO FELINI PASQUETTI, JAIME LUÍS BASSO, JOSE
ENERON DA SILVA TELLES, ROGERIO MARTINS ALBIERI, JEAN CARLO
JACUBOWSKI
PROCURADORES: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1853/16

I. Pela petição intermediária nº 718127/16 (peças 89/90) o Sr. Rogério Martins Albieri apresenta as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 895/16 – DCM (peça 52) e no Parecer Ministerial nº 2.669/16 (peça 53).

II. Acolhe-se a documentação apresentada, mesmo que encaminhada de forma intempestiva, resguardada a eventual cominação sancionatória para o momento oportuno.

III. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para nova instrução.

Gabinete, 13 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 18734/11

ENTIDADE: B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS
LTDA
INTERESSADO: NELSON JOSE TURECK, LIDIANE MARIA STEFANELLO
BERNARDI
PROCURADORES: DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA, DONIZETE NUNES DA
SILVA, FRANCIELLE BORINO GIROLDO, JULIANO BATHKE
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1854/16

Considerando a manutenção integral do Acórdão recorrido (peça 38), determina-se a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para inversão do apensamento, para os fins do § 3º do art. 32 do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[2]

Diretor GCAML

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)



§ 3º O Relator do processo originário será também competente para a execução, exceto quando houver modificação da decisão em grau de recurso, hipótese em que essa será de competência do Relator do recurso.

2. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15, disponibilizada no DETC nº 1.067, de 25/02/2015

PROCESSO Nº: 42596/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, CLAIRE DAMIN BRANDELERO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1858/16

I. Pela petição intermediária nº 747470/16 (peças 35/39) o Instituto de Previdência do Município de Cascavel apresenta nova documentação, em atenção ao contido no Parecer nº 7.552/16 – COFAP (peça 25).

II. Acolhe-se a petição, mesmo que encaminhada de forma intempestiva, resguardada a eventual cominação sancionatória para o momento oportuno.

III. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para nova instrução.

Gabinete, 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 387732/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, MAURÍCIO JANDÓI FANINI ANTÔNIO, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, JAIME SUNYE NETO, PAULO AFONSO SCHMIDT, JORGE EDUARDO WEKERLIN, IVETE MOROSOV, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA, EVANDRO MACHADO, CARLOS CESAR RAINETT, ATRON CONSTRUCÃO CIVIL EIRELI - EPP, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, ALYSSON GONCALVES QUADROS, JOAO BATISTA DOS SANTOS
PROCURADORES: AMANDA SAWAYA NOVAK, ANA CRISTINA AGUIAR VIANA, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, ANNA CHRISTINA GONÇALVES DE POLI, ATILA SAUNER POSSE, EMILLY SUCASAS TALAMONTE CREPALDI, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, JULIO CESAR BROTT, LEONEL STEVAM FILHO, MARIA VITORIA KALED, NEUDI FERNANDES, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DESPACHO: 1859/16

I. Conforme Informação nº 15.619/16 – DP (peça 114), retorna o feito a este Gabinete para apreciação dos pedidos de dilação de prazo apresentados nas peças 67 e 98.

II. Da análise, deferem-se as extensões de prazo pretendidas pelos petionários, Srs. Alysson Gonçalves Quadros e Jorge Eduardo Welerlin, pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

III. Publique-se.

Gabinete, 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 564533/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
INTERESSADO: RUDIMAR LUIZ SONDA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1861/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.527/16 – S1C (peça 47), e em atenção ao Despacho nº 6.188/16 – COFAP (peça 48), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 1014728/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1862/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.531/16 – S1C (peça 23), e considerando o disposto no Despacho nº 6.192/16 – COFAP (peça 24), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 214036/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
INTERESSADO: PEDRO SÉRGIO DA BOA VISTA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1863/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.526/16 – S1C (peça 25), e em face do Despacho nº 6.167/16 – COFAP (peça 26), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 599345/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1866/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.460/16 – S1C (peça 17), e considerando o Despacho nº 6.148/16 – COFAP (peça 18), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 673211/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO BANDEIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1868/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.502/16 – S1C (peça 26), e considerando o Despacho nº 6.132/16 – COFAP (peça 27), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 94502/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1869/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.470/16 – S1C (peça 18), e considerando o Despacho nº 6.128/16 (peça 19), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 1001984/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, JOSE ANTONIO PASE
PROCURADORES: FOED SALIBA SMAKA JUNIOR, NELSON ANTONIO SQUARIZI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1870/16

Pela Petição Intermediária nº 738780/16 (peças 68/70) o Sr. José Antônio Pase, por



seu Procurador, solicita vista dos autos pelo prazo legal. Esclarece-se que, considerando a instituição do processo eletrônico no âmbito desta Corte, observa-se inviável o atendimento ao pedido, não havendo sequer previsão regimental para o seu deferimento. Em adendo, informa-se que todos os sujeitos que integram o processo tem a faculdade de consultarem, após credenciados, a qualquer tempo, todas as peças que compõem os autos, mediante consulta ao Portal e-Contas Paraná, no [sítio do Tribunal na internet](#).

Não obstante, de forma a evitar eventual prejuízo ao peticionário, defere-se cópia integral dos autos.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização da cópia ao advogado do Sr. José Antônio Pase, bem como para registro do respectivo instrumento de delegação de poderes (peça 70).

Após, retornem.

Gabinete do Relator, 14 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 689259/16

ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ORLANDO AGULHAM JUNIOR, CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ROBERTO DIMAS VASCONCELOS DEL SANTORO, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, DANIELA CLEVE DE OLIVEIRA, VICTOR VOLPI JUNIOR, LUIZ EDUARDO BARBOSA PACHECO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1871/16

Em petição autuada sob o nº 689259/16 (peças 120/121), o Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do art. 474 do Regimento Interno, recorre da decisão consubstanciada no Acórdão 3.649/16 – Tribunal Pleno (peça 118), que julgou improcedente a Tomada de Contas autuada sob o nº 72453/11.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para:

I. registro do instrumento apresentado na peça 130, em que Carlos Roberto Massa Junior constitui como seus procuradores: Carlos Henrique de Mattos Sabino (OAB/PR 36.546), Alexandre Bley Ribeiro Bonfim (OAB/PR 36.664), Rodrigo Puppi Bastos (OAB/PR 35.215), Thiago Wiggers Bitencourt (OAB/PR 57.715), Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani (OAB/PR 39.667), Giovanni Zorzi Ribas (OAB/PR 48.939), Leandro Pereira da Costa (OAB/PR 63.456) e Mariana Ferreira Martins (OAB/PR 65.065);

II. após, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 113/2005[1] c/c art. 475 do Regimento Interno do Tribunal de Contas[2], intimação do SERVIÇO SOCIAL PARANACIDADE, na pessoa de seu representante legal, bem como dos Srs. CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI e CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, este na pessoa do procurador designado (peça 129), para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem em relação às razões recursais apresentadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça 121), sob pena de eventual revisão do julgado nos termos propostos pelo órgão ministerial.

Transcorrido o prazo, havendo ou não manifestação dos intimados, encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para instrução.

Gabinete do Relator, 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[3]

Diretor de Gabinete

1. Art. 67. Interposto o recurso pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais interessados para manifestarem-se no prazo recursal.

2. Art. 475. Interposto o recurso pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais sujeitos do processo para manifestarem-se no prazo recursal, devendo haver nova oitiva ministerial após instrução conclusiva da unidade técnica, no prazo máximo de 10 dias.

3. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 753488/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, HELENA MARGARETE TOLOTTI MONTANARI

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, E OUTROS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1872/16

Em petição autuada sob o nº 753488/16 (peças 33/34), o Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do art. 474 do Regimento Interno, recorre da decisão consubstanciada no Acórdão 4.195/16 – Segunda Câmara (peça 31), que opinou pela legalidade e registro do ato de inativação de Helena Margarete Tolotti Montanari, servidora estadual.

Nos termos do disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 113/2005[1] c/c art. 475 do Regimento Interno do Tribunal de Contas[2]:

I – encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Paranaprevidência, na pessoa de seus procuradores, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para que se apresentem contrarrazões, bem como para que se comprove a ciência da aposentanda quanto aos termos do presente recurso, para que esta, querendo, se manifeste nestes autos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias,

a contar da data de sua ciência.

II – após o transcurso do prazo estipulado, havendo ou não manifestação, encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização para instrução.

Gabinete do Relator, 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[3]

Diretor de Gabinete

1. Art. 67. Interposto o recurso pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais interessados para manifestarem-se no prazo recursal.

2. Art. 475. Interposto o recurso pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais sujeitos do processo para manifestarem-se no prazo recursal, devendo haver nova oitiva ministerial após instrução conclusiva da unidade técnica, no prazo máximo de 10 dias.

3. Por delegação do Relator, em conformidade com a Instrução de Serviço nº 95/2015, disponibilizada no DETC nº 1067, de 25/02/2015

PROCESSO Nº: 781216/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1874/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.530/16 – S1C (peça 23), e em atenção ao Despacho nº 6.244/16 – COFAP (peça 24), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 702294/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREEFF

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1875/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.528/16 – S1C (peça 20), e em atenção ao Despacho nº 6.241/16 – COFAP (peça 21), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 139849/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1876/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.457/16 – S1C (peça 32), e em atenção ao Despacho nº 6.127/16 – COFAP (peça 33), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 519773/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1877/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.458/16 – S1C (peça 32), e em atenção ao Despacho nº 6.123/16 (peça 33), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.



PROCESSO Nº: 323056/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INTERESSADO: PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1878/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.459/16 – S1C (peça 23), e em atenção ao Despacho nº 6.122/16 (peça 24), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 781186/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1879/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.465/16 – S1C (peça 25), e em atenção ao Despacho nº 6.121/16 – COFAP (peça 26), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de setembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 655036/16

ASSUNTO - INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

ENTIDADE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DA LAPA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

DESPACHO - 1272/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando que já foi concedido incremento de prazo, defiro o novo pedido de dilação (Peça 18) pelo período improrrogável de 15 dias.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do art. 389, do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a concessão aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo e, vencido o novo lapso temporal, encaminhe-se de pronto à Unidade Técnica competente para análise.

GCFAMG em 14 de setembro de 2016.

SIMONE DE SOUZA PINTO MANASSÉS

Diretora GCFAMG

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 614346/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JUCARA HELENA NUNES, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 723/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8383/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11932/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 1977/2011, publicada no D.O.E. nº 8528, em 12/08/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 723533/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLORIS APARECIDA KRUGER, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 724/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8376/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11907/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 4977/2012, publicada no D.O.E. nº 8716, em 18/05/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 370510/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLORIS DE SOUZA FERREIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY



APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 725/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8559/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11938/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8035/2012, publicada no D.O.E. nº 8862, em 19/12/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 368273/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA APARECIDA DA SILVA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 726/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8560/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11939/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8151/2012, publicada no D.O.E. nº 8867, em 28/12/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 280537/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: WILMA RAMOS DA SILVA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 727/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8510/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11930/16, são pela legalidade do

ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 445/2011, publicada no D.O.E. nº 8412, em 23/02/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 363379/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ CARLOS KUBASKI, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 728/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8562/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11940/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8064/2012, publicada no D.O.E. nº 8862, em 19/12/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 288074/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDITH MOTONI NISHIYAMA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 729/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8284/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11928/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 658/2011, publicada no D.O.E. nº 8423, em 14/03/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro



PROCESSO Nº: 345869/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, TANIA ROSANE ROLAND
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 730/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8566/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11943/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8107/2012, publicada no D.O.E. nº 8863, em 20/12/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 100095/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA ELISA MOREIRA
PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 731/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 9242/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11881/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 3455/2011, publicada no D.O.E. nº 8615, em 22/12/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 312650/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADOLFO ALFREDO DROPA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS,

ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 732/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8578/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11952/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8066/2012, publicada no D.O.E. nº 8862, em 19/12/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 312696/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FULGENCIO JOSE NOGUEIRA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 733/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8576/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11959/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 4090/2012, publicada no D.O.E. nº 8662, em 01/03/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 7117/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARY YURIKO OKADA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO KAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 734/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 9112/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11949/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da



Resolução nº 11099/2013, publicada no D.O.E. nº 9106, em 13/12/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 13996/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA INEZ ANICETO DE FARIAS, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 735/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 9287/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11975/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 11010/2013, publicada no D.O.E. nº 9106, em 13/12/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 205080/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MOACIR JOAO BORGUETTI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 736/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 9131/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11974/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 6197/2012, publicada no D.O.E. nº 8774, em 10/08/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 341658/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE MAURO JARDIM, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 737/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 10920/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11895/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 735/2015, publicada no D.O.E. nº 9411, em 16/03/2015.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 394689/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIANE ELIZABETH LARSEN SANTOS ROSSI, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 738/16

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 7848/16, e do Ministério Público de Contas, nº 11889/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 1048/2015, publicada no D.O.E. nº 9432, em 15/04/2015.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 63837/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JANESCA ALBAN ROMAN, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, ZEFERINO PERIN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 739/16.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Maringá, no valor total de R\$ 61.679,27 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais, vinte e sete



centavos), por meio do Convênio n.º 52120583/2010, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 8632.

A Diretoria de Análise de Transferências, na Instrução n.º 1917/16, e o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 10775/16, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução n.º 28/2011 e da Instrução Normativa n.º 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Tendo-se em conta que a referida recomendação refere-se ao próprio cumprimento de atos normativos desta Corte, visando evitar a reincidência das inconformidades apontadas em processos futuros, fica desde já autorizado o encerramento do processo, após o trânsito em julgado desta decisão e as anotações devidas pela Diretoria de Execuções, nos moldes do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 15 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 84619/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ CARLOS SETIM, LEOPOLDO DA COSTA MEYER, IVAN RODRIGUES, LEONARDO DE LIMA FONSECA, FABIANO ALBERTI DE BRITO, RAUL DE SOUZA PEREIRA

PROCURADOR: FABIANO ALBERTI DE BRITO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2166/16

1. Tendo em conta a divergência de valores do saldo do convênio (R\$ 1.766,53) e a necessidade de haver a inscrição do referido valor no SIT, retornem os autos a Diretoria de Análise de Transferências para reanálise da presente prestação de contas de transferência voluntária.

2. Após, ao Ministério Público de Contas.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 479063/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LOBATO

INTERESSADO: FABIO CHICAROLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2167/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 616676/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

INTERESSADO: CARLOS ANTONIO BOTTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2168/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 406187/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

INTERESSADO: DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2169/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento

Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 7851/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2170/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 200513/10

ORIGEM: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2171/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 42156/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2172/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 356653/10

ORIGEM: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2173/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 487146/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2174/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente



encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 688508/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

INTERESSADO: JOSE CARLOS TIBERIO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2175/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 423817/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRASELVA

INTERESSADO: CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2176/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 846074/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: LUIZ ROBERTO PUGLIESE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2177/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 270601/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN

PROCURADOR: ANTONIO ROCHA VERRI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2178/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 635715/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

INTERESSADO: TOMAS ANTONIO BAJO POLO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2179/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente

encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 403289/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÁ

INTERESSADO: ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2180/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 13406/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: VALTER PEREIRA DA ROCHA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2181/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 144235/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: ANTONIO JOSE BEFFA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2182/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 572019/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO: ADIR DOS SANTOS LEITE, CARLOS SUTIL

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2183/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 376069/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

INTERESSADO: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2184/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme



previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 348379/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2185/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 254026/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

INTERESSADO: NILTON DOS SANTOS ANDRADE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2186/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 425049/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN

PROCURADOR: FRANCISCO CARLOS MUGLIA LIMA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2187/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 234533/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, JUVENI AGUINELO DA SILVA, ALEXANDRE LUCENA

PROCURADOR: JEOVANI BONADIMAN BLANCO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2189/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Senhor Juveni Aguiuelo da Silva, acostada nas peças 134/135.

II – Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 251083/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

INTERESSADO: JOÃO MANOEL PAMPANINI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2190/16

1. Trata-se da prestação de contas do senhor João Manoel Pampanini, prefeito do Município de Adrianópolis, relativa ao exercício financeiro de 2015, segundo

indicado a fls. 02 da peça processual nº 11.

Encaminhadas a esta Corte de Contas, dando cumprimento às determinações legais, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais, que, por intermédio da Instrução nº 4257/16 (peça 11), conclui pela intimação do responsável para apresentação do contraditório, uma vez que o exame das contas mostra-se inviável, pois o Município de Adrianópolis “[...] está inadimplente quanto ao envio dos componentes informatizados da prestação de contas do exercício de 2015, não cumprindo os prazos, conforme abaixo demonstrado: (...)”

A unidade alerta que, “[...] caso persista a irregularidade, o feito poderá ser convertido em Tomada de Contas Ordinária, nos termos do art. 215, § 5º e art. 235, § 2º, ambos do Regimento Interno, com a comunicação do PODER LEGISLATIVO.” Devidamente intimado, o senhor João Manoel Pampanini, apresenta petição, juntada na peça 17, na qual solicita “[...] a necessária prorrogação de prazo de 45 dias para o fiel cumprimento da entrega dos componentes informatizados da referida prestação de contas.”

O responsável, destacando que o prazo solicitado será suficiente para conclusão e encerramento do exercício de 2015, resumidamente, apresenta justificativas nos seguintes termos:

“Ocorre que com o advento do novo SIM-AM implantado em 2013 e considerando o alto nível de detalhamento do sistema, levou a Prefeitura a uma reestruturação total em seus sistemas e treinamento de pessoal para integração dos setores. Em suma, a demora que se verificou na implantação e integração dos sistemas, repercutiu nos atrasos anotados, os quais estamos enviando esforços no sentido de informar dentro dos prazos limites fixados pelas Instruções Normativas desse TCE.”

2. Tendo-se em conta a impossibilidade de prosseguimento da análise das presentes contas, previamente à deliberação acerca da necessidade de abertura de tomada de contas ordinária, suspendo o processo, excepcionalmente, até a data de 29/10/2016, a fim de que o Município de Adrianópolis possa encaminhar, para esta Corte de Contas, todos os arquivos e módulos eletrônicos referentes ao SIM-AM do exercício financeiro de 2015.

Importante observar que esta suspensão limita-se à análise das contas do exercício financeiro de 2015, mantendo-se, todavia, o impedimento de emissão de Certidão Liberatória, até que sejam cumpridos os prazos da Agenda de Obrigações, nos termos do § 2º do artigo 289 do Regimento Interno.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para controle de prazo.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares
Relator

PROCESSO Nº: 689771/16

ORIGEM: 2ª SECRETARIA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: 2ª SECRETARIA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAPONGAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2191/16

I - Vieram os autos conclusos a este Gabinete em virtude da decisão judicial oriunda da 2ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas que liminarmente determinou a suspensão dos efeitos dos acordãos referentes às prestações de contas dos exercícios de 2006 a 2008, determinando que o nome do senhor Sérgio Onofre da Silva fosse retirado da lista de gestores públicos com contas rejeitadas pelo TCE/PR até ulterior deliberação.

Após nova manifestação da Diretoria Jurídica, por intermédio da Informação nº 230/16, a unidade técnica complementou as informações sobre o alcance da medida cautelar também em relação aos Acórdãos de 2007, segundo novo despacho proferido naqueles autos 0009596-90.2016.8.16.0045.

II – Assim, determino a remessa dos presentes à Diretoria de Execuções para que cumpra ordem judicial, adotando as medidas pertinentes à suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2290/16 – Pleno, que manteve integralmente os termos dos Acórdãos 5587/13 e 212/14, ambos da 1ª Câmara, somente em, relação ao demandante, retirando o aludido gestor da lista de agentes públicos com contas julgadas irregulares.

III – Após, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para a comunicação prevista no art. 436, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno.

IV – Por fim, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para a comunicação ao juízo competente acerca do integral atendimento à ordem judicial.

V – Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 165048/08

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

INTERESSADO: OSVALDO SIMÕES DE MELLO, SERGIO ONOFRE DA SILVA, MARIA APARECIDA DOMINGUES, WILSON APARECIDO XAVIER, ADAUTO FORNAZIERI, ADEMIR GALLO ESPLENDOR, JOSE FERNANDES DA PAZ NETO, LEANDRO LUIS CAMPAROTTI, RUBENS FRANZIN MANOEL, SILVINO ANDRESEVSKI JUNIOR

PROCURADOR: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 2192/16

I - Primeiramente, insta mencionar que por intermédio de liminar proferida em sede



de ação anulatória junto à 2ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas foi determinada a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2290/16 – Pleno, em relação ao senhor Sérgio Onofre da Silva, conforme requerimento externo nº 689771/16.

Dessa forma, a execução do julgado se mantém em relação aos demais vereadores não alcançados pela ordem judicial supra.

Assim, tendo-se em conta a Informação nº 4838/16 (peça 216), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, promova a inclusão na autuação do Município de Arapongas como interessado, realizando, na sequência, sua intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, “encaminhe documentos legíveis e com as respectivas datas em que ocorreram valores pagos pelos vereadores referentes ao processo nº 165048/08, dos débitos oriundos da prestação de contas do exercício financeiro de 2007”.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 263146/16

ORIGEM: FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA

INTERESSADO: ALDO FERNANDO KLEIN NUNES, MARCELO FRANCO MUNARETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2193/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 750071/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo e inclusão na autuação dos procuradores de peça 17.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 273635/13

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ

INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ, SILVIO GABRIEL PETRASSI, FÁBIO HIDEK MIURA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 2194/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 760417/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 141896/04

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 2195/16

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação como interessado do Município de Carambéi, em atendimento à sugestão contida na Informação nº 6443/16 de peça 484.

II – Após, retornem os autos à Diretoria de Execuções.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 388920/01

ORIGEM: LUISA CORDELIA SOALHEIRO

INTERESSADO: LUISA CORDELIA SOALHEIRO

PROCURADOR: MAÍRA SOALHEIRO GRADE

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2196/16

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação como interessado do Município de Santa Helena, em atendimento à sugestão contida na Informação nº 6462/16 (peça 152).

II – Após, retornem os autos à Diretoria de Execuções para acompanhamento da execução.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 296560/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MERCEDES

INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2198/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 508497/12

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

INTERESSADO: CARLOS CEZAR DOS SANTOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2199/16

Face ao registro da decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 413390/15

ORIGEM: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: CLAUDINOR DE SOUZA, ANTONIO CARLOS CRUZ, CEZAR GIBRAN JOHNSON

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 2201/16

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária, instaurada em decorrência do item III do Acórdão nº 1402/15 – Primeira Câmara, quando do julgamento das contas da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2003 (processo 191850/04), para eventual apuração de dano e de responsabilidades em relação ao lançamento, nas contas do exercício financeiro de 2002, sem base documental, do montante de R\$ 1.165.688,48 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), cuja responsabilidade recai sobre os gestores no ano de 2002, que, estatutariamente, seriam o Diretor Superintendente, senhor Claudinor de Souza, e o Diretor Administrativo-Financeiro, senhor Antonio Carlos Cruz.

Por intermédio do despacho nº 1140/15 (peça 05), foi determinada a citação dos responsáveis para apresentação de defesa, sem, contudo, ter havido qualquer manifestação, conforme se depreende da Certidão de Decurso de Prazo nº 2008/15 (peça 11).

Instada a se manifestar conclusivamente, a Diretoria de Contas Municipais (peça 17), acompanhada pelo Ministério Público de Contas (peça 18), encerrou sua instrução nos seguintes termos:

“Ante o exposto e considerando a irregularidade apurada, propõe-se o julgamento pela irregularidade da presente Tomada de Contas Extraordinária, impondo-se aos Srs. Claudinor de Souza (Diretor Superintendente) e Antonio Carlos Cruz (Diretor Administrativo-Financeiro) a devolução de forma solidária do montante de R\$ 1.165.688,48 (...), pela ausência de providências administrativas ou judiciais tomadas pela Empresa para esclarecer ou reaver esses recursos lançados na Contabilidade da Emprosul sem documento hábil para comprovação.”

Nesse diapasão, tendo em conta o apontamento da Unidade Técnica, e dada à gravidade da situação, a fim de prevenir eventual nulidade, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que proceda a intimação dos senhores Claudinor de Souza, e Antonio Carlos Cruz, por via postal, com aviso de recebimento e em mão própria, para que, em derradeira oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa em face da irregularidade relativa ao lançamento, nas contas do exercício de 2002, sem base documental, do montante de R\$ 1.165.688,48, que ensejou a abertura da presente Tomada de Contas Extraordinária.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares
Relator

PROCESSO Nº: 272628/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

INTERESSADO: SÍLVIO JORGE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2206/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação



apresentada pela Câmara Municipal de Florestópolis, acostada nas peças 67/69;
II – Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame, e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação;
III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO Nº: 133617/05

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

INTERESSADO: ALVARO RODRIGUES DE JESUS, MARCOS ANTONIO

PODBEVSEK, GENI VANDA OLIVEIRA DE JESUS

PROCURADOR: JEFERSON RIBEIRO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 2207/16

Inicialmente, em consulta ao Cadastro Nacional dos Advogados, disponível no site[1] da Ordem dos Advogados do Brasil, infere-se que o Sr. Jeferson Ribeiro, OAB/PR 23.348, procurador da senhora Geni Vanda Oliveira de Jesus de acordo com o instrumento procuratório juntado na peça 73, está regularmente inscrito naquele órgão de classe, constando do referido site seu endereço profissional como sendo: Rua Manoel dos Santos Barreto, nº 12, JUvevê, Curitiba-PR, CEP 80.530-250.

Entretanto, o endereço profissional indicado na procuração (peça 73), é diferente do acima apresentado.

Nesse contexto, diante da ausência de manifestação do procurador da senhora Geni Vanda Oliveira de Jesus, Dr. Jeferson Ribeiro, OAB/PR 23.348, e da Câmara Municipal de Matinhos, na pessoa do seu representante legal, conforme se depreende da Certidão de Decurso de Prazo nº 1583/16 (peça 87), e dada à gravidade da situação, com vistas à obtenção de dados, informações e documentos sobre as contas do exercício financeiro de 2004, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que proceda a intimação da senhora Geni Vanda Oliveira de Jesus, por via postal, com aviso de recebimento e em mão própria, bem como do seu procurador, Dr. Jeferson Ribeiro, OAB/PR 23.348, no endereço acima indicado, além da Câmara Municipal de Matinhos, na pessoa do seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, atendam ao contido no Despacho nº 1488/16 (peça 79), apresentando os documentos e informações que se encontrarem disponíveis, de acordo com o teor da Instrução nº 2327/16-DCM e seu anexo I (peça 78).

Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

Relator

1. <http://cna.oab.org.br/>

PROCESSO Nº: 112806/16

ORIGEM: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA - EIRELI

INTERESSADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, RUBENS

GHLARDI, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS, ANTONIO RYCHETA ARTEN, EDSON ROBERTO

SEVERINO LEITE

PROCURADOR: CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, LUIZ FERNANDO

OBLADEN PUJOL

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2209/16

I – Com fulcro no artigo 485 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova intimação dos Srs. RUBENS GHLARDI, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, ANTONIO RYCHETA ARTEN, EDSON ROBERTO SEVERINO LEITE e da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL/HOLDING, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contrarrazões ao Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas (peça 36) em face do Acórdão nº 6140/15 - Pleno.

II – Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos à instrução da Diretoria de Contas Estaduais e, após, ao Ministério Público de Contas para manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 561397/09

ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

INTERESSADO: CLEUNIR JOSE SONALIO, OTILIA ROSSONI SILVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2211/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer nº.9405/16 (peça 126).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 225392/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

INTERESSADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2212/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Cruzmaltina, acostada nas peças 19 a 23.

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 750519/16

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE

INTERESSADO: RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 2214/16

I - Em razão da comunicação contida no Ofício Interno nº 252/16 – COFIM (peça nº 02) acerca da ausência de prestação de contas da entidade em epígrafe, relativa ao exercício financeiro de 2014, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à citação da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA (Presidente da entidade de 20/05/2013 a 31/12/2014), para que, nos termos do artigo 235, parágrafo 2º, do Regimento Interno, no prazo 15 (quinze) dias, apresentem as contas.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 224856/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: DORNELIS JOSE CHIODELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2215/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 764668/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 67203/16

ORIGEM: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO: CRISTINA ANGELICA BATISTUTI STEPHANES, SILVIO

MAGALHAES BARROS II, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, ADALBERTO

DURAU BUENO NETTO, ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA ROCHA

PROCURADOR: ALESSANDRO VINICIUS PILATTI, GERMANO ALBERTO

DRESCH FILHO, MARCIA DE FATIMA LEARDINI VIDOLIN, MAURICIO CARLOS

BANDEIRA SEDOR

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 2216/16

I - Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Senhor Silvio Magalhães Barros II, na peça nº 47, pelo período de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 389, do Regimento Interno, autorizando, ainda, que a contagem se dê em dias úteis, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 219 do Novo Código de Processo Civil c/c artigo 537 do Regimento Interno.

II – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 590943/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, JOAO DE SENA

TEODORO SILVA, ANGELO ROBERTO BERTONCINI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2218/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido



de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 766164/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2016.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 137266/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

INTERESSADO: ALEXANDRO PEIXOTO, ANDRESSA KAUCHE, ANTONIO CARLOS ZAMPAR, FRANCIELLY HONDA CUSTODIO, GILSON PEREIRA TEIXEIRA, JANAINA DE JESUS BORGES DOS SANTOS, JOÃO FURLAN, JOSE CARLOS FERNANDES, JOSE CARLOS FERNANDES FILHO, REINALDO APARECIDO GONCALVES, SUELI KAMIKAWA, TATIANA EMERGENTE GONCALVES ANTONIASSI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 514/16

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 001/2010, concernente ao provimento de cargos de enfermeira, motorista, auxiliar de serviços gerais, agente comunitário de saúde e motorista[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os seguintes servidores: ALEXANDRO PEIXOTO, ANDRESSA KAUCHE, FRANCIELLY HONDA CUSTODIO, GILSON PEREIRA TEIXEIRA, JANAINA DE JESUS BORGES, JOÃO FURLAN, JOSE CARLOS FERNANDES, JOSE CARLOS FERNANDES FILHO, REINALDO APARECIDO GONCALVES, SUELI KAMIKAWA, TATIANA EMERGENTE GONCALVES ANTONIASSI.

PROCESSO N.º: 573837/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, ZENAIDE ECHELI RAMOS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 561/16

Aprecia-se, para fins de registro, a legalidade das Resoluções n.º 6530/12 e n.º 6531/12 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicadas no Diário Oficial do Estado de 27/08/2012, e retificadas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 6164/16 e n.º 6165/16, da mesma entidade, publicadas no referido veículo em 16/06/2016, pelas quais foram concedidas revisões de proventos à senhora ZENAIDE ECHELI RAMOS, concernentes a duas linhas funcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, combinado com o artigo 1º da EC n.º 70/2012.

2. As aposentadorias da servidora nas duas linhas funcionais foram concedidas pelas Resoluções n.º 6154/05 e n.º 6342/05 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicadas no Diário Oficial do Estado em 06/07/2005 e 01/08/2005, respectivamente, e registradas neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 327/06, proferida nos autos n.º 407587/05.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das revisões.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das revisões dos benefícios.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 577726/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, ADAUTO DA SILVA CRISTINO, ADEGAR FLORINDO, ADEMAR FAUSTINO DOS SANTOS, ADEMIR ELOI DE SOUZA, ADRIANA ALVES DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FRANCISCO, ADRIANA CAETANO VIEIRA, ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, ADRIANA FELIX DA SILVA BARCELOS, AGATA BORGES DE SOUSA SALDANHA, AKINA KURITA, ALAN APARECIDO FREGADOLLI, ALAN VICTOR PIRES BRANCO, ALESSANDRA BARQUILHA DE OLIVEIRA, ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MENDES, ALESSANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE JESUS, ALESSANDRA REGINA ANDRADE DE OLIVEIRA, ALEXANDRA BISO DE CARVALHO, ALFREDO CORREA BRASIL, ALINE MAYARA MARTINS DA SILVA, ALINE SHIZUKA VOLPATO YUKI, ALVARO JOSE ALVES ESPERANCA, ALVARO SKIBA JÚNIOR, ALVARO TADIM DA COSTA, AMARILDO MARCHI, ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA, ANA GRAZIELA CASTANHEIRA, ANA LAURA MASCOTE CALIXTO, ANA MARIA DE CAMARGO DE SOUZA, ANA PAULA DOS SANTOS, ANA PAULA HORTA RUISCH DE LIMA, ANA PAULA LEMES DA SILVA DOS SANTOS, ANA PAULA QUESSADA, ANA PAULA RONCAGLIA, ANDERSON CAMILO DOS SANTOS, ANDRE LUIZ DIAS CAMILO, ANDRE MARCEL CARTIANO, ANDREA APARECIDA PANZARINI FRATUCI, ANDREA CLOTILDES DIOGO, ANDREA CRISTINA DA SILVA, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, ANDREIA APARECIDA PEREIRA CASSEMIRO, ANDREIA DUARTE DA SILVA SOUZA, ANGELA MAYUMI NAGATA, ANTONIA ANCELMO DE OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, ANTONIO ISRAEL SATIN, APARECIDA DE CARVALHO, APARECIDA FERREIRA MARCOLINO, ARTHUR FELIPE RODRIGUES DA SILVA, AVELINO DE OLIVEIRA, BEATRIZ APARECIDA DE ALMEIDA MALACRIDA, BEATRIZ PICHITELI RIBEIRO, BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO, BRAULINO TOHOL TANQUE, BRUNO CESAR DA SILVA, BRUNO RODRIGUES LOCATELI, CAMILA DE ABREU GARCIA VERRENGIA, CANDIDA MAGALI DE PAULA, CARLA DAIANA DOS SANTOS COSTA, CARLA MARIA TARDIVO, CARLA PRISCILA MARTINS NUNES, CARLOS ALBINO SEULE, CARLOS ROGERIO DIOGO, CARMEN LUCHTENBERG DO NASCIMENTO, CARMEN LUCIA DA SILVA, CASSIA REGINA DOS SANTOS VIAES, CELIA DE CARVALHO MATEUCCI, CELMA LUIZ NEVES, CESAR ALESSANDRO MADELOSSO, CIBELY SIMOES DA SILVA, CICERA FERREIRA DA SILVA, CICERO ALVERTINO DA SILVA, CIRENE CARVALHO DA SILVA, CLAUDENIRA ALVES PINTO, CLAUDIA DULCIMARA FERREIRA, CLAUDIA FURTOSO CAMPOS DO NASCIMENTO, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA, CLAUDINEI APARECIDO RIBEIRO, CLAUDINEI LOPES, CLAUDINEIA APARECIDA DE ANDRADE, CLAUDINEIA PUCHALSKI DE AZEVEDO BATISTA, CLAUDIO APARECIDO BALBINO, CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, CLAUDIO MEDINA DE QUEIROZ, CLAUDIO TADEU CORDEIRO PESSOA, CLAUDIO TETSUO MAKIYAMA, CLAUDIONOR BATISTA DE JESUS, CLAUDIONOR JOSE RIBEIRO, CLEBER STAUT DA SILVA, CLEONICE DA SILVA VIANA, CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CRISTIANE SILVA DE MATIAS, CRISTIANO CANDIDO RODRIGUES, CRISTIANO JOSE DOS SANTOS, CRISTINE MENDOZA, DAGMA DENIZE WALAUER, DANIEL MURAZZI CESCHINI, DANIELE APARECIDA BATISTA ARAUJO, DANIELE GUIDI FAVERO, DANIELLE PRISCILLA GUTIERRES, DANILO MARCOS ROCHA, DARCI MARIA AZEVEDO, DARLENE JOAQUIM DE MELO, DAVID HENRIQUE FLAVIO, DENILSON FELIPE CORREIA, DENISE MANTOVANI, DENISE TEIXEIRA CUNHA, DENNY JEFFERSON DE OLIVEIRA, DEVANIR ALVES MARTINS, DEVANIR FAUSTINO DOS SANTOS, DIEGO ALEXANDRE MARTINS, DIEGO ANTONIO HENRIQUE BATISTA BRAVIN, DIEGO LUIS ZAIA, DIEGO MORAES DA ROCHA, DINEI CARLOS DA SILVA FILHO, DIRCE PESCO, DIRCEU DE OLIVEIRA, DIVA PONCIANO, DJALMA DOS SANTOS, DOMINGOS BOIAN, DONIZETTI MAXIMO DE OLIVEIRA, EDE CLAUDIO VOLPATO RIGUETTO, EDGAR SANDOLI VANSO, EDINA NASCIMENTO, EDINEIA SANTOS DE ARAUJO, EDITE DE FATIMA ROSENO SILVA, EDJAINÉ MARIA TAVARES KRZISCH, EDMIR RODRIGUES DE GODOY, EDNA APARECIDA BELAN, EDNEIA NUNES DOS SANTOS CANDIDO, EDSON



ROSA NOGUEIRA, EDUARDO DE OLIVEIRA FREIRE, EDVIRGENS CARDOSO DE OLIVEIRA, ELAINE KIMIE ISHIHARA, ELAIR BEATRIZ CORREA GOMES, ELDA RODRIGUES CORDEIRO, ELEDIANA PIZZOLIO, ELENICE MOREIRA DA COSTA SOUZA, ELFRIDA GUERREIRO PONTES RODRIGUES, ELIANA BASTOS LIMA, ELIANE MARIA MENDES, ELIANE MASCHIO VISBISKI, ELIANE NUNES GARCIA, ELIANE PEREIRA ROCHA VIDOTTO, ELIAS DOS SANTOS, ELIS REGINA FERREIRA CARDOSO, ELISANGELA MARIA BRIS, ELISANGELA RODRIGUES TEODORO NEVES, ELIZEU TRASPADINI, ELTA UCÉLI OTA DE FREITAS, ELTON JULHO DE SOUZA, ELVIS MARCOS DE OLIVEIRA, ELZA GOMES DA SILVA, ELZA MIDORI YAZAKI ITO, ELZA RODRIGUES CORDEIRO SENA, ELZIMAR DE JESUS NASCIMENTO, ERIKA NOGUEIRA LISBOA CONEGERO, ERNESTO SUEO IGARASHI, ESTELA CARTAXO HISSAMURA, ESTER SOARES DOS REIS, EUNICE CARVALHO, EVA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO BARBOSA, FABIANA KEILA DA SILVA, FABIO DE OLIVEIRA, FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, FANIA MARISMEIRE MARCELINO UTIDA, FATIMA CRISTIANE GONCALEZ, FATIMA DA SILVA RODRIGUES, FATIMA DOS ANJOS FERREIRA, FELIPE RANGEL DA SILVA, FERNANDA MARCELA DE SOUZA, FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES, FERNANDO LUIZ DA SILVA JUNIOR, FERNANDO LUIZ RONCAGLIA, FERNANDO SILVA DE SOUZA, FLAVIO ROBERTO DO PRADO, FLORISVAL DA SILVA, FRANCIELE CAZELATO LONGO, FRANCIELE CRISTINA DE LIMA DA SILVA, FRANCISCO FAGNER SOUSA FREIRE, FRANCISNEY KASMIERCZAK BARBOSA, GEIZIBEL SHEILE SILVA SOUZA, GENILDA BINDER DE GODOY, GEOVANI SOARES DOS REIS, GERSON APARECIDO DE ANDRADE, GESSICA DARIANA GMACH ARLINDO, GISELE CRISTINA LEMOS, GISELE GONÇALVES, GISELY DE LIMA FRANCISCO, GISLAINE ALVES DA SILVA ORIOLI, GISLAINE APARECIDA BELARMINO, GISLAINE APARECIDA PRATES, GIUSEPPE FRANCESCO RIGON PASTRE, GLAUCIA PAULA DA SILVA ZANESCO, GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES, GRAZIELLY THIEMI VIERO, GUILHERME ROSENDO WONSIK, HALANA SOUZA LOPES, HELTON JUM KIKUTI, HERMERSON HENRIQUE PERES, HILTON HIROMU YOSINAGA, IANA PRISCILA SOARES FRANCO, IANISSE CARDOSO, IONE SILVANA ZAVADZKI, IRINETE NUNES FERREIRA, IVANI FERREIRA DE SOUZA SANTOS, IVANIA CRISTINA MENEZES PEREIRA, IVONE MENDES QUEIROZ, IVONETE PINHEIRO DE FARIAS COELHO, IVONETE SUELI DOS SANTOS COLETA, IZAQUIEL DE LIMA, IZAUARA PEREIRA DE SOUZA, JACIRA DA SILVA RIBAS, JACQUELINE DA SILVA NASCIMENTO, JAIANE MACIEL MATARO, JAIME BARROSSI, JANAINA DE ARAUJO CAMARGO, JANAINA MOURA DE LIMA, JANAINA SILVA DA CRUZ ROGERIO, JANAINA BURITI DE ARAUJO FERNANDES, JANES MARA BARBOZA, JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, JAVAN GREGORY CARRARO, JEAN FRANCISCO FERREIRA, JEFERSON FERNANDO RABELO RODRIGUES DE SOUSA, JOAO ADAO CORREA DA SILVA, JOAO LUIS CORDEIRO, JOCIEMARA DUARTE DA SILVA, JOEL VALENTIN ROSSETO, JOELMA RODRIGUES PESTANA, JORDANA CELESTINO BARBOSA, JORGE TSUNEMATSU, JORGINA DO CARMO DE OLIVEIRA, JOSE CAMPOS DE ALMEIDA, JOSE CARLOS DOS SANTOS CAFE, JOSE DONIZETE DE SOUZA, JOSE NICACIO DOS SANTOS JUNIOR, JOSE PAULO LOCATELLI, JOSE SERGIO EVARISTO DE OLIVEIRA, JOSIANE APARECIDA DA CRUZ, JULIA LEIKO WAKITA, JULIA LUCIA DOS SANTOS, JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA, JULIANA MARTINS DE SOUZA, JULIANE ZARA ISOLANI, JULIO CESAR DAGNON DE SOUZA, JULLIANA RODRIGUES MERCADO, JURACI DE SOUZA GUIMARAES SGANZERLA, KAIO MENDES DE AMORIM, KARINA MATIAS DA SILVA, KATIA APARECIDA RAIMUNDO, KATIANA PAULA BATISTA DE SOUZA, KATILCIA YUKIE GOTO SECO, KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA, KEYLI CRISTINA FERNANDES, LANIA PAULA REAMI, LEANDRO SILVA DOS SANTOS, LEANDRO VALENCIO, LEONIDIA LIMA CORDEIRO, LILIAN CLAUDIA GERHARDT DE OLIVEIRA, LILIAN FELIPE DA SILVA TUPAN, LILIAN MOREIRA PAES DUMINELLI, LIVERSON ANDRES DE LEMOS ABURTO, LIVIA MARIKO IRIKUCHI, LUANA MARA DOS SANTOS, LUANA TEIXEIRA DE SOUZA, LUCAS ALENCAR PEDRO, LUCI TERESINHA MORAIS, LUCIA MIWA NAGATA, LUCIANA SIRINO, LUCILA LILIANE CARIOLANDO VIEIRA, LUCILENE MATERA, LUCILENE SPAGNOL, LUCILENE VIEIRA DAS NEVES MARTINS, LUIZ CLAUDIO ORIOLI, LUIZ CLAUDIO SOARES, LUZIA CLEUZA DOS SANTOS, MARCELA CARO PERRES, MARCIA CRISTINA AUGUSTO CORREA, MARCIA DUTRA, MARCIA ELENA DE SOUZA, MARCIA FERREIRA, MARCIA MARIA DE SOUZA, MARCIA MARTA HOFF, MARCIANA PINHEIRO JOTA, MARCILENE SATURNO CANDEIAS, MARCIO DA SILVA SOUSA, MARCOS ANDRE GOMES MARIA, MARCOS ANTONIO DE MORAES, MARCOS APARECIDO DA COSTA, MARCOS LUIZ SILVA, MARIA ADRIANA GUIMARAES, MARIA ANTONIA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DE LIMA, MARIA APARECIDA DE MORAIS MAROTTO, MARIA DA PENHA COSTA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO REIS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 562/16

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pelo MUNICÍPIO DE MARINGÁ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 08/2011, concernente ao provimento de cargos de auxiliar administrativo, coletor, desenhista, médico psiquiatra, tratorista, auxiliar de serviços gerais masculino, auxiliar de serviços gerais feminino, lavador de veículos, marceneiro, mecânico de veículos pesados, médico do trabalho, operador de máquina costal, técnico de manutenção de computador e impressora, carpinteiro, eletricitista de manutenção, operador de equipamentos I, operador de equipamentos II, soldador/serralheiro e pedreiro.

2. Foram admitidos os seguintes servidores:

ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, ADAUTO DA SILVA CRISTINO, ADEGAR

FLORINDO, ADEMAR FAUSTINO DOS SANTOS, ADEMIR ELOI DE SOUZA, ADRIANA ALVES DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FRANCISCO, ADRIANA CAETANO VIEIRA, ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, ADRIANA FELIX DA SILVA BARCELOS, AGATA BORGES DE SOUSA SALDANHA, AKINA KURITA, ALAN APARECIDO FREGADOLLI, ALAN VICTOR PIRES BRANCO, ALECSANDRA BARQUILHA DE OLIVEIRA, ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MENDES, ALESSANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE JESUS, ALESSANDRA REGINA ANDRADE DE OLIVEIRA, ALEXANDRA BISO DE CARVALHO, ALFREDO CORREA BRASIL, ALINE MAYARA MARTINS DA SILVA, ALINE SHIZUKA VOLPATO YUKI, ALVARO JOSE ALVES ESPERANCA, ALVARO SKIBA JÚNIOR, ALVARO TADIM DA COSTA, AMARILDO MARCHI, ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA, ANA GRAZIELA CASTANHEIRA, ANA LAURA MASCOTE CALIXTO, ANA MARIA DE CAMARGO DE SOUZA, ANA PAULA DOS SANTOS, ANA PAULA HORTA RUISCH DE LIMA, ANA PAULA LEMES DA SILVA DOS SANTOS, ANA PAULA QUESSADA, ANA PAULA RONCAGLIA, ANDERSON CAMILO DOS SANTOS, ANDRE LUIZ DIAS CAMILO, ANDRE MARCEL CARTIANO, ANDREA APARECIDA PANZARINI FRATUCI, ANDREA CLOTILDES DIOGO, ANDREA CRISTINA DA SILVA, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, ANDREIA APARECIDA PEREIRA CASSEMIRO, ANDREIA DUARTE DA SILVA SOUZA, ANGELA MAYUMI NAGATA, ANTONIA ANCELMO DE OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, ANTONIO ISRAEL SATIN, APARECIDA DE CARVALHO, APARECIDA FERREIRA MARCOLINO, ARTHUR FELIPE RODRIGUES DA SILVA, AVELINO DE OLIVEIRA, BEATRIZ APARECIDA DE ALMEIDA MALACRIDA, BEATRIZ PICHITELI RIBEIRO, BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO, BRAULINO TOHOL TANQUE, BRUNO CESAR DA SILVA, BRUNO RODRIGUES LOCATELI, CAMILA DE ABREU GARCIA VERRENGIA, CANDIDA MAGALI DE PAULA, CARLA DAIANA DOS SANTOS COSTA, CARLA MARIA TARDIVO, CARLA PRISCILA MARTINS NUNES, CARLOS ALBINO SEULE, CARLOS ROGERIO DIOGO, CARMEN LUCHTENBERG DO NASCIMENTO, CARMEN LUCIA DA SILVA, CASSIA REGINA DOS SANTOS VIAES, CELIA DE CARVALHO MATEUCCI, CELMA LUIZ NEVES, CESAR ALESSANDRO MADELOSSO, CIBELY SIMOES DA SILVA, CICERA FERREIRA DA SILVA, CICERO ALVERTINO DA SILVA, CIRENE CARVALHO DA SILVA, CLAUDENIRA ALVES PINTO, CLAUDIA DULCIMARA FERREIRA, CLAUDIA FURTOSO CAMPOS DO NASCIMENTO, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA, CLAUDINEI APARECIDO RIBEIRO, CLAUDINEI LOPES, CLAUDINEIA APARECIDA DE ANDRADE, CLAUDINEIA PUCHALSKI DE AZEVEDO BATISTA, CLAUDIO APARECIDO BALBINO, CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, CLAUDIO MEDINA DE QUEIROZ, CLAUDIO TADEU CORDEIRO PESSOA, CLAUDIO TETSUO MAKIYAMA, CLAUDIONOR BATISTA DE JESUS, CLAUDIONOR JOSE RIBEIRO, CLEBER STAUT DA SILVA, CLEONICE DA SILVA VIANA, CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CRISTIANE SILVA DE MATIAS, CRISTIANO CANDIDO RODRIGUES, CRISTIANO JOSE DOS SANTOS, CRISTINE MENDOZA, DAGMA DENIZE WALAUER, DANIEL MURAZZI CESCHINI, DANIELE APARECIDA BATISTA ARAUJO, DANIELE GUIDI FAVRO, DANIELLE PRISCILLA GUTIERRES, DANILO MARCOS ROCHA, DARCI MARIA AZEVEDO, DARLENE JOAQUIM DE MELO, DAVID HENRIQUE FLAVIO, DENILSON FELIPE CORREIA, DENISE MANTOVANI, DENISE TEIXEIRA CUNHA, DENNY JEFFERSON DE OLIVEIRA, DEVANIR ALVES MARTINS, DEVANIR FAUSTINO DOS SANTOS, DIEGO ALEXANDER MARTINS, DIEGO ANTONIO HENRIQUE BATISTA BRAVIN, DIEGO LUIS ZAIA, DIEGO MORAES DA ROCHA, DINEI CARLOS DA SILVA FILHO, DIRCE PESCO, DIRCEU DE OLIVEIRA, DIVA PONCIANO, DJALMA DOS SANTOS, DOMINGOS BOIAN, DONIZETI MAXIMO DE OLIVEIRA, EDE CLAUDIO VOLPATO RIGUETTO, EDGAR SANDOLI VANSO, EDINA NASCIMENTO, EDINEIA SANTOS DE ARAUJO, EDITE DE FATIMA ROSENO SILVA, EDJAINE MARIA TAVARES KRZISCH, EDMIR RODRIGUES DE GODOY, EDNA APARECIDA BELAN, EDNEIA NUNES DOS SANTOS CANDIDO, EDSON ROSA NOGUEIRA, EDUARDO DE OLIVEIRA FREIRE, EDVIRGENS CARDOSO DE OLIVEIRA, ELAINE KIMIE ISHIHARA, ELAIR BEATRIZ CORREA GOMES, ELDA RODRIGUES CORDEIRO, ELEDIANA PIZZOLIO, ELENICE MOREIRA DA COSTA SOUZA, ELFRIDA GUERREIRO PONTES RODRIGUES, ELIANA BASTOS LIMA, ELIANE MARIA MENDES, ELIANE MASCHIO VISBISKI, ELIANE NUNES GARCIA, ELIANE PEREIRA ROCHA VIDOTTO, ELIAS DOS SANTOS, ELIS REGINA FERREIRA CARDOSO, ELISANGELA MARIA BRIS, ELISANGELA RODRIGUES TEODORO NEVES, ELIZEU TRASPADINI, ELTA UCÉLI OTA DE FREITAS, ELTON JULHO DE SOUZA, ELVIS MARCOS DE OLIVEIRA, ELZA GOMES DA SILVA, ELZA MIDORI YAZAKI ITO, ELZA RODRIGUES CORDEIRO SENA, ELZIMAR DE JESUS NASCIMENTO, ERIKA NOGUEIRA LISBOA CONEGERO, ERNESTO SUEO IGARASHI, ESTELA CARTAXO HISSAMURA, ESTER SOARES DOS REIS, EUNICE CARVALHO, EVA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO BARBOSA, FABIANA KEILA DA SILVA, FABIO DE OLIVEIRA, FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, FANIA MARISMEIRE MARCELINO UTIDA, FATIMA CRISTIANE GONCALEZ, FATIMA DA SILVA RODRIGUES, FATIMA DOS ANJOS FERREIRA, FELIPE RANGEL DA SILVA, FERNANDA MARCELA DE SOUZA, FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES, FERNANDO LUIZ DA SILVA JUNIOR, FERNANDO LUIZ RONCAGLIA, FERNANDO SILVA DE SOUZA, FLAVIO ROBERTO DO PRADO, FLORISVAL DA SILVA, FRANCIELE CAZELATO LONGO, FRANCIELE CRISTINA DE LIMA DA SILVA, FRANCISCO FAGNER SOUSA FREIRE, FRANCISNEY KASMIERCZAK BARBOSA, GEIZIBEL SHEILE SILVA SOUZA, GENILDA BINDER DE GODOY, GEOVANI SOARES DOS REIS, GERSON APARECIDO DE ANDRADE, GESSICA DARIANA GMACH ARLINDO, GISELE CRISTINA LEMOS, GISELE GONÇALVES, GISELY DE LIMA FRANCISCO, GISLAINE ALVES DA SILVA ORIOLI, GISLAINE APARECIDA BELARMINO, GISLAINE APARECIDA PRATES, GIUSEPPE



FRANCESCO RIGON PASTRE, GLAUCIA PAULA DA SILVA ZANESCO, GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES, GRAZIELLY THIEMI VIERO, GUILHERME ROSENDO WONSIK, HALANA SOUZA LOPES, HELTON JUM KIKUTI, HEMERSON HENRIQUE PERES, HILTON HIROMU YOSINAGA, IANA PRISCILA SOARES FRANCO, IANISSE CARDOSO, IONE SILVANA ZAVADZKI, IRINETE NUNES FERREIRA, IVANI FERREIRA DE SOUZA SANTOS, IVANIA CRISTINA MENEZES PEREIRA, IVONE MENDES QUEIROZ, IVONETE PINHEIRO DE FARIAS COELHO, IVONETE SUELI DOS SANTOS COLETA, IZAQUEL DE LIMA, IZAURA PEREIRA DE SOUZA, JACIRA DA SILVA RIBAS, JACQUELINE DA SILVA NASCIMENTO, JAIANE MACIEL MATARO, JAIME BAROSSO, JANAINA DE ARAUJO CAMARGO, JANAINA MOURA DE LIMA, JANAINA SILVA DA CRUZ ROGERIO, JANAINNA BURITI DE ARAUJO FERNANDES, JANES MARA BARBOZA, JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, JAVAN GREGORY CARRARO, JEAN FRANCISCO FERREIRA, JEFERSON FERNANDO RABELO RODRIGUES DE SOUZA, JOAO ADAO CORREA DA SILVA, JOAO LUIS CORDEIRO, JOCIEMARA DUARTE DA SILVA, JOEL VALENTIN ROSSETO, JOELMA RODRIGUES PESTANA, JORDANA CELESTINO BARBOSA, JORGE TSUNEMATSU, JORGINA DO CARMO DE OLIVEIRA, JOSE CAMPOS DE ALMEIDA, JOSE CARLOS DOS SANTOS CAFE, JOSE DONIZETE DE SOUZA, JOSE NICACIO DOS SANTOS JUNIOR, JOSE PAULO LOCATELLI, JOSE SERGIO EVARISTO DE OLIVEIRA, JOSIANE APARECIDA DA CRUZ, JULIA LEIKO WAKITA, JULIA LUCIA DOS SANTOS, JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA, JULIANA MARTINS DE SOUZA, JULIANE ZARA ISOLANI, JULIO CESAR DAGNON DE SOUZA, JULLIANA RODRIGUES MERCADO, JURACI DE SOUZA GUIMARAES SGANZERLA, KAILO MENDES DE AMORIM, KARINA MATIAS DA SILVA, KATIA APARECIDA RAIMUNDO, KATIANA PAULA BATISTA DE SOUZA, KATILCIA YUKIE GOTO SECO, KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA, KEYLI CRISTINA FERNANDES, LANIA PAULA REAMI, LEANDRO SILVA DOS SANTOS, LEANDRO VALENCIO, LEONIDIA LIMA CORDEIRO, LILIAN CLAUDIA GERHARDT DE OLIVEIRA, LILIAN FELIPE DA SILVA TUPAN, LILIAN MOREIRA PAES DUMINELLI, LIVERSON ANDRES DE LEMOS ABURTO, LIVIA MARIKO IRIKUCHI, LUANA MARA DOS SANTOS, LUANA TEIXEIRA DE SOUZA, LUCAS ALENCAR PEDRO, LUCI TERESINHA MORAIS, LUCIA MIWA NAGATA, LUCIANA SIRINO, LUCILA LILIANE CARIOLANDO VIEIRA, LUCILENE MATERA, LUCILENE SPAGNOL, LUCILENE VIEIRA DAS NEVES MARTINS, LUIZ CLAUDIO ORIOLI, LUIZ CLAUDIO SOARES, LUZIA CLEUZA DOS SANTOS, MARCELA CARO PERRES, MARCIA CRISTINA AUGUSTO CORREA, MARCIA DUTRA, MARCIA ELENA DE SOUZA, MARCIA FERREIRA, MARCIA MARIA DE SOUZA, MARCIA MARTA HOFF, MARCIANA PINHEIRO JOTA, MARCILENE SATURNO CANDEIAS, MARCIO DA SILVA SOUSA, MARCOS ANDRE GOMES MARIA, MARCOS ANTONIO DE MORAES, MARCOS APARECIDO DA COSTA, MARCOS LUIZ SILVA, MARIA ADRIANA GUIMARAES, MARIA ANTONIA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DE LIMA, MARIA APARECIDA DE MORAIS MAROTTO, MARIA DA PENHA COSTA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO REIS, NAJELA MORAES MACHADO, NATANALIA DE OLIVEIRA LEAL, NATHALIA ASSIS GOUVEIA A SILVA, NEILA LOPES LIMA, NELMA APARECIDA FELICIANO, NELSON GULLA NETO, NEUCI FATIMA FREITAS, NEUSA DE SANTANA, NILCE GONCALVES DA SILVA, NUBIA MARIA DO VALE MAXIMO BRAVES, OLIMPIA DO CARMO DA SILVA LOURENÇO, OSVALDO GALLO, OTAVIO LUCAR FERREIRA, PATRICIA AP. NARDELI DOS SANTOS, PATRICIA APARECIDA FERREIRA, PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE, PATRICIA DE ANDRADE, PATRICIA DE SANTANA, PATRICIA MUTO KAWASHIMA, PATRICIA PARECIDA MENEUCCE FAJÃO, PAULO CANDIDO NOGUEIRA, PAULO DIAS CAMPOS, PAULO ROBERTO REIS, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, PAULO VIEIRA DOS SANTOS, PEDRO DONIZETTI FLORES, PEDRO HENRIQUE CASTANHO D. NUSSE, PEDRO IVAN PERAR, PEDRO TAKESHI HISSAMURA, PRISCILA LUCIANO, RAFAEL ADILIO S. DOS SANTOS, RAFAEL ADILIO S. DOS SANTOS, RAQUEL FERNANDES MARTINS, RAQUEL GOMES MARTIN, RAQUEL LIMA CORDEIRO, REGIANE DA SILVA, REGINA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA, REGINALDO DA SILVA, REINALDO DE MELLO CARDOSO, REINALDO DIMAS FERREIRA, RENATO BARAVIEIRA GOMES, RENILDA MARIA DOS REIS, RICARDO GOMES JUAREZ, ROBERTA LETICIA MARI NAKAO, ROBERTO CARLOS DE SOUZA, ROBERTO TEITI ISHIHARA, ROBSON JESUS DO NASCIMENTO, ROBSON RAFAEL DA SILVA THEODORO, RODRIGO CESAR PRADO, RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, ROGERIO AP. SCHIAVONI AZONI, ROGÉRIO CARDOSO, ROGERIO DE MOURA SOUZA, OGERIO DE OLIVEIRA RIBAS, RONALDO STENIO BERNARDO, RONISE MARA BERNARDO, ROSANA ALMEIDA DE SOUZA, ROSANGELA BORGES DA S. PERIN, ROSANGELA CRUZ DE BRITO, ROSANGELA DOS SANTOS, ROSANGELA PEREIRA DO N. EUZEBIO, ROSELAINÉ FARIAS MENDES, ROSELI APARECIDA CAMAROTTO DE ALMEIDA, ROSELI CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA, ROSILEIDE FERREIRA DOS S. BACARO, ROSILENE SOUZA DA MATA, ROSIMERY DE OLIVEIRA DA SILVA, ROSINEI PEREIRA ALVES N. FERNANDES, ROZILAINÉ BELIZARIOS DA CRUZ BERTONI, RUDAH ALVES LEITE, SAMARA VALERIA DE PAULA E MELO FERNANDES, SANDRA APARECIDA BRAZ, SANDRA DOS SANTOS GOMES ALVES, SANDRA MARA CARDOSO DE BERSO, SANDRA MARIA BATISTA, SANDRA PEREIRA BATISTA, SANDRO HENRIQUE RODRIGUES, SARA GUEDES GAMARONI, SELMA MATIAS, SELMA SIFUENTE, SERGIO LOPES DE MACEDO, SERGIO RIBEIRO MACEDO, SERGIO YOSHIKI SAITO, SHEILA DE MENEZES PEREIRA DE SHEILA DE MENEZES PEREIRA DE OLIVEIRA, SIBELE FERIOLO CSUCSULY, SILAS MARCIO RODRIGUES, SILVANA DA SILVA, SILVANA DUARTE MATUCCI, SILVIA GABRIELLE DA ROCHA, SIMONE DE MELO CAMARGO CANDIDO, SIMONE DIAS BUSS PIRES, SIMONE SAYURI

ISHII FAUSTINO, SIMONI APARECIA DA SILVA, SINVAL CORDEIRO, SIRLEI DE CARVALHO, SIRLEI LEAL DE SOUZA SANTOS, SIRLENE RIBEIRO SALVADOR, SOLANGE CRISTINA SILVA, SOLANGE LOURENÇO DE JESUS, SOLANGE SANTOS DE PAULA, SONIA AP. DO NASCIMENTO ISSIBA, SONIA MARIA DE ANDRADE RIGOLDI, SONIA MARIA DOMICIANO DE OLIVEIRA, STEFÂNIA MAZZOTI SÃO JOÃO, SUELI BERNARDO DA SILVA, SUELI PEREIRA DOS SANTOS, SUELI VILMA BOTEGA FAFARÃO, SUELLEN CASTANHO DIAS NUSSE, TAIS GIUVANA WALLAUER, TANIA DE ALMEIDA CHAVES, TANIA DE FATIMA CORDEIRO DILIO, TASSIANA OLIVEIRA, TATIANA LINS FERNANDES, TATIANA MARIA RIBEIRO, THAIS LIEGE BARBOSA, THAYSA MARIANE SILVESTRINI, THIAGO CURTO MENINO, THIAGO LIMA PINHEIRO, THIAGO OLIVEIRA VERRI, TIAGO BRITO, VALDECI IVANI BERNARDO, VALDICEIA PAZIM BOLONHEIS DO PRADO, VALDIR JOSÉ REGINATO, VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, VANDERLEI APARECIDO DE MORAIS, VANESSA APARECIDA DA SILVA, VANESSA DE OLIVEIRA GOMES KUTSCHENKO, VANESSA REGINA CORREA DO PRADO, VANIA INACIO AMORIM, VERGINIA TARDIVO SILVA, VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO, VIVIAN DEISE DE BERTOLI, VIVIANE PEREIRA DA CRUZ, VLADSON S. MARQUES DE SOUZA, WAGNER GERREIRA DE LIMA, WILLIAM BETRAMELLO CHIULO, WILLIAN ROBERTO DOS SANTOS, WILSON MARCELO MODESTO PICHEK, WLIANA PINHEIRO DOS CAMPOS DO NASCIMENTO.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO N.º: 250539/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

INTERESSADO: ADELVINO IARGAS, ALAIR ANTONIO DOS SANTOS, GUILHERME TURRI DA SILVA, JORGE FOSCHERA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 604/16

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2014, concernente ao provimento de cargos de Contador e Assessor Jurídico[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

1. Foram admitidos os servidores ALAIR ANTONIO DOS SANTOS e GUILHERME TURRI DA SILVA.

PROCESSO N.º: 536032/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: ALEANA TAYNARA BRAUN VACCARI, ANA LUIZA PIVA KUTINSKAS, BEATRIZ SOARES BIDARRA, CARLOS ALBERTO KASPER, CINTHIA GIMENES CREPALDI, CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO, EDGAR FRANCISCO ABADIE JUNIOR, EDILIO JOÃO DALL'AGNOL, ENEAS ANTUNES RAMOS, FABIANO GNADT BORGHETTI, FABIO SERGIO DA SILVA, FABRICIO DALCIN CASTILHA, FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO, IRIS CHENG, IVANIR DOS SANTOS, JOANIN CHRISTOFOLI, JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA, KARLA MIRANDA JORGE DA SILVA FARIA, KELLY JACQUELINE NEUMANN, LETICIA DE SOUZA PINTO MEYER, LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL, MAIARA STONA, MARCIO DANTAS PINHEIRO, MICHELE BLASKOWSKI COSTA, NATALIA ARCHANJO TREVISAN SILVA, NEI SCHLOTEFELDT, PALOMA FRANCA TRICHES SCHMITT, PAULA FERNANDA DOMINGUES PEREIRA SAMPAIO, RAFAEL GOULART DE OLIVEIRA FILHO, SERGIO ADRIANO ROMERO
PROCURADOR: IURY RAFAEL DE SOUZA, JOSÉ RÉUS RODRIGUES DOS SANTOS, ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 605/16

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pela CÂMARA



MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/01/2012, concernente ao provimento de cargos de Agente Administrativo I, Consultor Técnico Legislativo I, Comunicador Social I, Analista Legislativo[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os seguintes servidores: ALEANA TAYNARA BRAUN VACCARI, ANA LUIZA PIVA KUTINSKAS, BEATRIZ SOARES BIDARRA, CARLOS ALBERTO KASPER, CINTHIA GIMENES CREPALDI, CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO, EDGAR FRANCISCO ABADIE JUNIOR, ENEAS ANTUNES RAMOS, FABIANO GNADT BORGHETTI, FABIO SERGIO DA SILVA, FABRICIO DALCIN CASTILHA, IRIS CHENG, IVANIR DOS SANTOS, JOANIN CHRISTOFOLI, JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA, KARLA MIRANDA JORGE DA SILVA FARIA, KELLY JACQUELINE NEUMANN, LETICIA DE SOUZA PINTO MEYER, LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL, MAIARA STONJA, MARCIO DANTAS PINHEIRO, MICHELE BLASKOWSKI COSTA, NATALIA ARCHANJO TREVISAN SILVA, NEI SCHLOTEFELDT, PALOMA FRANCA TRICHES SCHMITT, PAULA FERNANDA DOMINGUES PEREIRA SAMPAIO, RAFAEL GOULART DE OLIVEIRA FILHO, SERGIO ADRIANO ROMERO

PROCESSO N.º: 687472/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, PAULO WAVRUK

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 606/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4931/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/05/2012, que concedeu aposentadoria ao senhor PAULO WAVRUK, no cargo de Agente Profissional.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 263975/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA FRANCO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 607/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 490/2015, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, que concedeu aposentadoria ao senhor MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA FRANCO, no cargo de Agente Profissional.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 358056/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA ANGELICA LIMA MOTTA VIEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 608/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1087/2011, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/04/2011, que concedeu aposentadoria à senhora MARIA ANGELICA LIMA MOTTA VIEIRA, no cargo de Agente Profissional - Médico.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 417409/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADILSON ALBUQUERQUE CANDIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA



MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 609/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1211/15, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/04/2015, que concedeu aposentadoria ao senhor ADILSON ALBUQUERQUE CANDIA, no cargo de Agente Profissional - Engenheiro Civil.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 808530/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, MARCOS TULESKI, RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS, MARCIA DE FATIMA BORNANCIN REZENDE

DESPACHO N.º: 861/16

Diante do contido no Parecer n.º 5935/16 (peça 44), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, e de seu gestor, e do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas pela unidade técnica.

2. Do Ofício de intimação ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA deverá também constar determinação para que o ente, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua própria intimação, comprove haver cientificado a senhora MARCIA DE FATIMA BORNANCIN REZENDE acerca do contido no Parecer n.º 5935/16 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 44), informando-a ainda de que dispõe de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, para apresentar manifestação ou defesa perante este Tribunal de Contas.

3. A comprovação de notificação da servidora inativada, conforme consta do item '2', supra, deverá se dar com a juntada aos presentes autos de Aviso de Recebimento (AR) enviado ao endereço residencial da servidora, ou ainda, mediante termo de recebimento expresso, subscrito e datado pela mesma.

4. Os gestores do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA e do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ficam cientificados que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderão, desde já, oferecer contraditório.

5. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

6. Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 502664/08

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

INTERESSADO: ANTONIO EDSON KOLACHINSKI, CELSO LENHARO

PROCURADOR: LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARCELO BUZATO, MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, SERGIO DE SOUZA, TATIANA RODRIGUES

DESPACHO N.º: 879/16

O Acórdão n.º 8013/14-Segunda Câmara, à peça 108, decidiu:

(I) conceder registro às admissões tratadas;

(II) determinar ao Município de Pitangueiras, na pessoa de seu gestor, que efetuasse a correta alimentação do Sistema SIM-AP; e

(III) aplicar a multa do artigo 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 ao senhor Antonio Edson Kolachinski, em razão do descumprimento de diligência.

2. A Diretoria de Execuções, por meio da Instrução n.º 486/15 (peça 114), no

tocante à multa aplicada ao gestor, informa que:

"(...) o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) recolhido por ANTONIO EDSON KOLACHINSKI, conforme GRPR, código 5118, com a respectiva confirmação de autenticação extraída do Sistema de Controle de Guias e Repasses – SGR da SEFA/CRE, anexo à presente Instrução, foi recolhido em valor superior ao devido, pois o valor inicial aplicado pela sanção de Multa Administrativa, Art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, c/c a Portaria n.º 1114/13-GP-TCEPR era de R\$ 145,10, e sendo devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento (24/06/2015), em conformidade com o art. 91 da Lei Complementar n.º 113 de 15 de dezembro de 2005, resultaria em R\$ 158,62."

3. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 2413/16 (peça 124), informou, quanto à determinação para alimentação do sistema, a pendência dos dados de Adriana Gonçalves e Beatriz Aparecida Gonçalves, sugerindo comunicação à origem, para esclarecimentos, providência adotada sem sucesso (conforme peças 125 a 127, e certidão à peça 128).

4. Em função do ocorrido, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, segundo Parecer n.º 6953/16 (peça 129), opina pela aplicação da multa do artigo 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005.

5. Diante do exposto, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que promova a intimação do Município de Pitangueiras e de seu prefeito, senhor Antonio Edson Kolachinski, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, seja dado cumprimento ao determinado no item II do Acórdão n.º 8013/14-Segunda Câmara, bem como para que o gestor seja cientificado sobre o pagamento a maior da multa referente ao item III do Acórdão n.º 8013/14-Segunda Câmara.

6. Relembro que o desatendimento injustificado de determinação colegiada pode ser punido com a aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, III, "f" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05.

7. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para nova manifestação.

8. Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 80760/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARCIA NUNES SANTOS

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIZZUZZI, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULINI, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1041/16

A Coordenadoria de Fiscalização Estadual, mediante Informação n.º 677/16 (peça 23), relata que, após expirado o prazo do sobrestamento determinado por meio do Despacho n.º 1352/15-GATBC, o processo n.º 197633/12 permanece pendente de decisão final, motivo pelo qual sugere novo sobrestamento do presente feito até que as admissões precedentes, tratadas no referido processo, sejam apreciadas.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva no referido expediente.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 61214/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADO: JOAO DE SENA TEODORO SILVA, ALCIDES VILAS BOAS FILHO

DESPACHO N.º: 1054/16

Diante do contido no Parecer n.º 11160/16 (peça 36) do Ministério Público de Contas, e considerando o encaminhamento de situação similar nos autos do processo n.º 607126/12, de ato de inativação do mesmo município apresentado para registro perante este Tribunal de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS



SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO e de seu gestor, e ainda, do MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificada a questão apontada pelo Parquet.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 503910/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, REGINA SABOIA FALLEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1055/16

Trata-se de análise da legalidade de aposentadoria por invalidez concedida à senhora Regina Saboia Falleiro, por meio da Resolução n.º 6011/12 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/07/2012 (peça 43), que sofreu REVISÃO, consubstanciada na Resolução n.º 2684/15, da mesma entidade (peça 52).

2. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 4345/16 (peça 53), da analista de controle Camila Loureiro Sachsisda Mellinger, retifica entendimento anterior, acolhendo os novos cálculos da insalubridade apresentados, opinando pela legalidade e registro do ato.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 10821/16 (peça 54), manifesta-se pelo "registro da Resolução n.º 6011/2012, revisada pela Resolução n.º 2684/2015" (grifo no original).

4. Examinando os autos, verifico que, mediante Despacho n.º 1095/15-GATBC (peça 46), foi acolhida diligência sugerida pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 8449/15 (peça 45), "a fim de que a gratificação de insalubridade seja incorporada na proporcionalidade de 19/30 avos, nos termos do artigo 13, caput e §1º da Lei 10692/93" (grifo no original).

5. Outrossim, em atendimento ao solicitado, a entidade juntou aos autos, por meio da petição n.º 732789/15 (peça 52), ato de revisão de proventos de inatividade formalizado pela Resolução n.º 2684/15, sem, no entanto, apresentar a respectiva comprovação de sua publicação, impossibilitando assim a conclusão acerca do cumprimento do disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal.

6. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, promovendo as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas neste despacho.

7. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

8. Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 392213/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: REINHOLD STEPHANES

DESPACHO N.º: 1058/16

A Coordenadoria de Fiscalização Estadual, por meio da Informação n.º 704/16

(peça 11), sugere o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões iniciais, tratadas nos processos n.º 793052/15 e n.º 888932/15, referentes ao mesmo certame.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva no referido expediente.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à COFIE (Coordenadoria de Fiscalização Estadual), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 428633/05

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE JAPIRA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, JOÃO RENATO CUSTÓDIO, CELSO KUBASKI, JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, LUCIA HELENA LOPES

PROCURADOR: KAMILLE ZILLOTTO FERREIRA, RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO N.º: 1070/16

Trata-se de Tomada de Contas instaurada em face da Associação dos Produtores de Uva de Japira, em razão da ausência de prestação de contas de recursos de transferência voluntária recebidos pela entidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que teve por objeto a implantação de uma "Agroindústria de Vinhos".

2. O feito foi decidido conforme Acórdão n.º 6643/14-Segunda Câmara (peça 116), nos seguintes termos:

"Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I) julgar irregulares as contas do senhor José Claudio de Oliveira Santos, que, na condição de presidente da Associação dos Produtores de Uva de Japira, foi ordenador das despesas do convênio formalizado entre essa e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que teve por objeto a implantação de uma Agroindústria de Vinhos, sendo a irregularidade decorrente da ausência de demonstração da aplicação integral do valor transferido;

II) determinar a devolução da quantia cuja aplicação não foi comprovada documentalmente nos autos, correspondente à diferença entre o valor repassado (R\$ 55.000,00 – cinquenta e cinco mil reais) e às despesas documentalmente comprovadas (R\$ 44.395,67 – quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a ser devidamente atualizada, solidariamente pela Associação dos Produtores de Uva de Japira e pelo senhor José Claudio de Oliveira Santos, gestor das contas;

III) determinar ao Município de Japira que regularize a transferência da propriedade do terreno no qual foi edificada a agroindústria, cumprindo ao prefeito municipal comprovar tal providência no âmbito de sua prestação de contas anual, e à Diretoria de Contas Municipais verificar o atendimento da obrigação, nos termos previstos pelo inciso VI do artigo 352 do Regimento Interno deste Tribunal."

3. A decisão foi integralmente mantida em sede de recurso de revista, consoante Acórdão n.º 4580/15-Tribunal Pleno[1], assim como no âmbito de embargos de declaração, decididos pelo Acórdão n.º 1143/16-Tribunal Pleno.

4. Transitada em julgado a decisão final (peça 157), o senhor José Claudio de Oliveira Santos acostou aos autos cópia de Guia de Recolhimento de restituição ao Tesouro do Estado, no valor de R\$ 1.504,65 (um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com autenticação de recolhimento em 28/04/2016 (peça 160).

5. Mediante petição (peça 161), o mesmo interessado requer o reconhecimento de erro material, e a reversão da decisão proferida nestas contas, para que sejam aprovadas com ressalva, apontando que teria havido equívoco no cálculo da somatória das despesas consideradas regulares.

6. Segundo o requerente, foi reconhecida a regularidade de despesas num total de R\$ 54.445,67, contudo, "provavelmente" não foi somado o valor pago à empresa José Carlos da Silva, de R\$ 10.500,00, resultando no montante incorreto de R\$ 44.395,67 indicado no Acórdão n.º 6643/14-STP, ratificado no Acórdão n.º 4580/15-STP.

7. Justifica então que, fosse considerado o valor correto das despesas devidamente comprovadas, segundo o decidido no item II do Acórdão n.º 6643/14-Segunda Câmara, a diferença entre os R\$ 55.000,00 transferidos e tais despesas, no total de R\$ 54.445,67 seria de apenas R\$ 554,33, quantia irrisória e já recolhida.

8. Por fim, salienta "que a quantia correta devidamente recolhida, em conjunto com os fatos trazidos documentalmente aos autos dos quais insurgem o "laudo de conclusão da obra emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná", reforçam a aprovação da respectiva prestação de contas com ressalva, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte."

9. Verifico, de plano, que assiste razão ao peticionário, no tocante ao erro de cálculo indicado.

10. De acordo com o conjunto das despesas reputadas comprovadas pela Diretoria de Análise de Transferências[2], alcança-se efetivamente o montante de R\$ 54.445,67 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta



e sete centavos), computando-se:

- a) MCA Materiais de Construção – R\$ 16.234,67;
- b) José Carlos da Silva – R\$ 10.050,00;
- c) Pedreira Ibaity – R\$ 1.200,00;
- d) Cerâmica 3 Irmãos – R\$ 1.404,00;
- e) Liborio Neves e Cia Ltda – R\$ 4.017,00;
- f) Lajes Padroeira Aparecida – R\$ 1.540,00; e,
- g) Metalurgica Ricefer Ltda – R\$ 20.000,00.

11. Dessa feita, é preciso reconhecer a existência de erro na soma dos valores cuja comprovação havia ocorrido nos autos, e reconhecer que houve a comprovação, nos autos, da realização de despesas com o objeto do Convênio no montante de R\$ 54.445,67.

12. Contudo, tal equívoco, somente agora indicado pela parte, não implica necessariamente na alteração ou reversão da decisão de mérito das contas, vez que seria incompatível considerar apenas como ressalva a ausência de comprovação parcial das despesas, ainda que no valor de R\$ 554,33.

13. De todo modo, ante a possibilidade de se considerar a alegação como hipótese de nulidade, e tratando-se de decisão colegiada, tenho que a unidade de instrução e o Ministério Público de Contas devem se manifestar a este respeito.

14. Nestes termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos – COFIT, para manifestação, e, após, ao Ministério Público de Contas.

15. Publique-se.

Curitiba, 6 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Conhecer e negar provimento ao presente Recurso de Revista, mantendo-se inalterada a decisão consubstanciada no Acórdão nº 6643/14, da Segunda Câmara desta Corte;
II - Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para os devidos trâmites e, posteriormente, o seu encerramento junto à Diretoria de Protocolo (DP).

2. Nos termos da Instrução n.º 2521/14-DAT, peça 111, tais despesas foram consideradas irregulares pela unidade técnica, em razão da falta de comprovação de que tenham sido realizadas após pesquisas de preços.

PROCESSO N.º: 159678/03

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PEDRO IVO ILKIV, HUSSEIN BAKRI, CARLOS ALBERTO JUNG, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

PROCURADOR: THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS

DESPACHO N.º: 1078/16

Carlos Roberto Massa Júnior peticiona, requerendo juntada de instrumento particular de procuração (peças 266 e 267).

2. Defiro o requerido.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para atualização do cadastro de procuradores e, após, à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 335420/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, HELIO LUIS BOÇOEN, CARLOS EUGENIO STABACH, SILMARA APARECIDA CAMARGO, LAURA HAIDUK, JOELMA HITNER JOSLIN, NIVEA APARECIDA DE SOUZA MARINHO, CINTIA CORDEIRO CAVALIM, ALESSANDRA BAZIA, CLEUSA SILVA DE SOUZA, ELMARI MARIA KLEINK, MARCIA INES KUZERATSKI, NEUSA CELIA WOJCIK WERGENSKI, SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO, ALESSANDRA MASCARENHAS SIQUEIRA, ALESSANDRA MARI RAKSA, ALESSANDRA DAMBOROWSKI, ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN, CINTIA KUDLAVIEC, CLEIDE FRANCISCO SOBOTA, DAYANE CORDEIRO, DENISE BAJA, ELAINE CRISTINA FILA, ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA, ELIANA MARIA LEAL GANZERT, ELINEIA APARECIDA PADILHA PEPES, ELISABETE WOJCIK, ELIZANDRA KFIATKOVSKI, EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES, FERNANDA DOS SANTOS PRADO, ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ, JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS, LEINE ANDRESSA TRZASKOS, LUCIA BURDA, LUCILENE DA SILVA KFIATKOSKI, MARIA HELENA NALEPA PRIMON, MARILDA KUSDRA, MARIZE ANA MUSIAL BARON, MARIZE APARECIDA SACHINSKI, MARLENE RIBEIRO MAGALHAES MEIRA, MICHELI STELMAK, MONIA MARIA MUSIAL PIEKARSKI, NELCI PEREIRA CADENA, SHIRLEI MARIA KUZERATSKI, SILVIA APARECIDA RESNER KUDLAVIEC, SIMONE MARIA OLECH, SUELI KUDUVAVIEZ, TEREZINHA TERNOSKI

DESPACHO N.º: 1079/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 785 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda um prazo maior do que o originalmente previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1],

com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do novo Código de Processo Civil[3] brasileiro (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 173486/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSO, JOSE ANTONIO PASE

PROCURADOR: NELSON ANTONIO SGUARIZI

DESPACHO N.º: 1080/16

O Município de Campo Magro, representado por seu prefeito municipal, senhor Louvanir Joãozinho Menegusso, peticiona (peças 108 até 121), apresentando justificativas e documentos, em atendimento aos despachos n.º 473/16-GATBC (peça 93) e n.º 573/16-GATBC (peça 94).

2. Na sequência, o senhor Louvanir Joãozinho Menegusso, em seu nome, manifesta-se (peças 123 e 124), entendendo devidamente cumpridos os referidos despachos, assinalando não haver razão para aplicação de multa ao mesmo.

3. Por fim, o senhor Jose Antonio Pase peticiona, requerendo juntada de instrumento de procuração, bem como vista dos autos, pelo prazo legal (peças 126 e 127).

4. Recebo as peças acostadas e, tendo em vista o pedido de vista dos autos formulado à peça 126, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atualização do cadastro de procuradores, controle de prazo e posterior envio dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para instrução do feito.

6. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 644161/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, OLIZANDRO JOSE FERREIRA

PROCURADOR: MARCIA LEANE GONZAGA DOS SANTOS DA ROCHA

DESPACHO N.º: 1084/16

Diante do contido no Parecer n.º 8774/16 (peça 39), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova derradeira intimação do Município de Araucária e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 191770/07

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: GILBERTO BERGUIO MARTIN, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

PROCURADOR: PRISCILA STELA PEDROSO

DESPACHO N.º: 1085/16

O advogado Fabian Emanuel Daltoé Dalmira, OAB/PR n.º 57.859, nos termos do contido em petição, substabelece sem reserva de poderes, os poderes outorgados por MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (instrumento de procuração contido à peça 100), à advogada Priscila Stela Pedrosa (peça 116).

2. A advogada Priscila Stela Pedrosa, OAB/PR n.º 77.772, por sua vez, substabelece, também sem reserva, os mesmos poderes à advogada Manuela



Toppel Portes, OAB/PR n.º 68.943 (peça 118).

3. Recebo as peças acostadas.

4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, com vistas à atualização do cadastro de procuradores, e posterior encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 245339/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, JACKSON FRANZONI, LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, RAFAEL NASCIMENTO

DESPACHO N.º: 1086/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 56, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA-GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DEDISTRIBUIÇÃO Nº 109/16

PROCESSO N.º : 728459/16

ASSUNTO : CONSULTA

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO : ENÉAS JEFERSON MELNISK

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO : 8172/16 - DP

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Dr. Ivan Lelis Bonilha, nos termos do Despacho nº. 4502/16 – GP (peça 6), procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

14 de setembro de 2016

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DEDISTRIBUIÇÃO Nº 110/16

PROCESSO N.º : 730046/16

ASSUNTO : PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ENTIDADE : BRASÍLIO BOVIS

INTERESSADO : BRASÍLIO BOVIS

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO : 8188/16 - DP

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Dr. Ivan Lelis Bonilha, nos termos do Despacho nº. 4503/16 – GP (peça 6), procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

14 de setembro de 2016

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

51.032-7

EDITAIS

PROCESSO N.º: 619246/06

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: HEITOR TADEU MARTINS (CPF: 339.210.599-68)

EDITAL Nº 87/16

Em cumprimento ao Despacho nº 1339/16, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. HEITOR TADEU MARTINS (CPF: 339.210.599-68), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 14 de setembro de 2016.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N.º : 427351/16

ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO : DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO,

ILZA CRUZ DA SILVA GAIEWISKE

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6205/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11179/16-COFAP (peça nº 15):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º : 949630/15

ORIGEM : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO : PEDRO IVO ILKIV, ALDA CRISTINA BAGESKI PFENG

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6206/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 29/09/2016, sendo decorrente da primeira prorrogação concedida.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2016 (peça nº 19).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º : 564995/16

ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO : OTÉLIO RENATO BARONI, OSVALDO ALVES MEDEIROS,

TANIA MARISTELA MUNHOZ, ZIFRIT MALEK, CARLOS PEREZ GOMEZ

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6207/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 25) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 12/09/2016.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2016 (peça nº 23).



Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único e art. 32 § 10º do Regimento Interno, remete-se os presentes à Diretoria de Protocolo para distribuição e remessa ao Relator para apreciação da nova prorrogação requerida. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 667743/16

ORIGEM : Foz PREVIDÊNCIA DE Foz DO IGUAÇU

INTERESSADO : DARLEI DOS SANTOS, IVONE BAROFALDI DA SILVA, TERESINHA DE SOUSA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6208/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) Foz PREVIDÊNCIA DE Foz DO IGUAÇU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11448/16-COFAP (peça nº 15): - **FOZ PREVIDÊNCIA DE Foz DO IGUAÇU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 717350/16

ORIGEM : CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO : ALCIDES LEITE, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, NIVALDO LEITE

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6209/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento do Parecer nº 9263/16-COFAP (peça nº 14): - **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 747006/14

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, PAULO SALAMUNI, JOSE CARLOS DE FREITAS KUSTER

ASSUNTO : ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO : 6210/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9289/16-COFAP (peça nº 43), intimando:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N º : 803767/15

ORIGEM : MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE IRATI, ROMAO GROCOSKI, ODILON ROGERIO BURGATH, ELCI DA CONCEICAO LEITE GROCOSKI

ASSUNTO : PENSÃO

DESPACHO : 6211/16

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE IRATI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9302/16-COFAP (peça nº 23), intimando:

- **ODILON ROGERIO BURGATH – gestor atual e do ato.**

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N º : 136574/15

ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO : PARANAPREVIDÊNCIA, JONSIMAR FRANCISCO BARBOZA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

ASSUNTO : ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO : 6212/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9303/16-COFAP (peça nº 29), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N º : 189562/15

ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA

INTERESSADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, EDGAR SILVESTRE, PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO, LUIZ CASTILHO IDALGO

ASSUNTO : ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO : 6213/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à



Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9304/16-COFAP (peça nº 35), intimando:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 214439/16

ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO : PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL

NOGARA, SIVONE ERNST, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO : ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO : 6214/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9306/16-COFAP (peça nº 24), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 65788/15

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : LUIZ CARLOS SETIM

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6215/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9049/16-COFAP (peça nº 27), intimando:

- **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 63629/15

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : LUIZ CARLOS SETIM

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6216/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9053/16-COFAP (peça nº 28), intimando:

- **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 502495/11

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO : CARLOS SUTIL

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6217/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11292/16-COFAP (peça nº 30), intimando:

- **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 222190/12

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO : CARLOS SUTIL, JOAO RICARDO DE MELLO

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6218/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11293/16-COFAP (peça nº 21), intimando:

- **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5



Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 279454/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 6219/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9282/16-COFAP (peça nº 16), intimando:

- **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 278335/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

INTERESSADO: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, LUIZ CARLOS TRAPP

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 6220/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9293/16-COFAP (peça nº 25), intimando:

- **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 182672/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBEMA

INTERESSADO: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, PAULO LUIZ PAUWELZ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 6221/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE IBEMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do

Parecer nº 9296/16-COFAP (peça nº 34), intimando:

- **MUNICÍPIO DE IBEMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 711110/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBEMA

INTERESSADO: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, PAULO LUIZ PAUWELZ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 6222/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE IBEMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9298/16-COFAP (peça nº 52), intimando:

- **MUNICÍPIO DE IBEMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 102327/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, HELCIO NOEL PORRUA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 6223/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9361/16-COFAP (peça nº 59), intimando:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.



PROCESSO N.º : 854054/13

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

INTERESSADO : CLAUDIO LEAL

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6224/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11237/16-COFAP (peça nº 52), intimando:

- **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 375475/16

ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO : BERENICE QUINZANI JORDAO

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6225/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11351/16-COFAP (peça nº 15), intimando:

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 682122/16

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

INTERESSADO : LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6226/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11408/16-COFAP (peça nº 57), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 699610/16

ORIGEM : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO : RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6227/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11413/16-COFAP (peça nº 28), intimando:

- **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 484407/12

ORIGEM : MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO : EDSON ANTONIO PRIMON, RINEU MENONCIN

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6228/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11398/16-COFAP (peça nº 31), intimando:

- **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 437076/10

ORIGEM : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE BITURUNA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, CLEUNIR JOSE SONALIO, MARCIA ANDRÉIA DE BRITO, OTILIA ROSSONI SILVEIRA, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6229/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à



Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11397/16-COFAP (peça nº 66), intimando:

- **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 406721/14

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6230/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11396/16-COFAP (peça nº 88), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 474057/13

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

INTERESSADO : LUIS CARLOS SANCHES BUENO

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6231/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11457/16-COFAP (peça nº 65), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 514881/13

ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

INTERESSADO : HELOISA IVASZEK JENSEN

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6232/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11444/16-COFAP (peça nº 32), intimando:

- **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 199758/16

ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

INTERESSADO : HELOISA IVASZEK JENSEN

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 6233/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11443/16-COFAP (peça nº 39), intimando:

- **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 14 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º : 688651/16

ORIGEM : AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : OSMARIO JOSE CORDEIRO, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, ISABELLE ANTUNES ABRAO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6250/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11468/16-COFAP (peça nº 12):

- **AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.



COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 688546/16

ORIGEM : AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : OSMARIO JOSE CORDEIRO, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, JURACI DE FATIMA PINTO DE LIMA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6251/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11474/16-COFAP (peça nº 13):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 688210/16

ORIGEM : AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : OSMARIO JOSE CORDEIRO, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, MARILDA FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6252/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11479/16-COFAP (peça nº 13):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 650000/16

ORIGEM : AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : OSMARIO JOSE CORDEIRO, JOSE GOGA, SOELI MACHADO GOGA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6253/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11491/16-COFAP (peça nº 11):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 632605/16

ORIGEM : AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO : OSMARIO JOSE CORDEIRO, JOAO LUIZ ZEM, SILVANA BALLAO CHAVES

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6254/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11494/16-COFAP (peça nº 13):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 744616/16

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

INTERESSADO : ADAILSON CARLOS IGNÁCIO DA COSTA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6255/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11517/16-COFAP (peça nº 13):

- CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º : 574150/16

ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, JOSE LINEU GOMES

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO : 6256/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11535/16-COFAP (peça nº 55):

- MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

**PROCESSO N° : 42260/11****ORIGEM : MUNICÍPIO DA LAPA****INTERESSADO : PAULO CESAR FIATES FURIATI, LEILA AUBRIFT KLENK****ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO : 6257/16**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DA LAPA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 11481/16-COFAP (peça nº 14), intimando:

- **MUNICÍPIO DA LAPA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de setembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N° : 359585/16**ORIGEM : GE SAO BENTO DO NORTE S/A****INTERESSADO : LUIZ MALUCELLI NETO, ROBERTO CAMBUÍ, DILCEMAR DE****PAIVA MENDES, FABIO ANTONIO DALLAZEM****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 300/16 - COFIE**

Por delegação do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 448/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. ROBERTO CAMBUÍ, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 015.164.278-82;

b) Sr. LUIZ MALUCELLI NETO, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 392.305.209-00;

c) Sr. DILCEMAR DE PAIVA MENDES, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 883.048.097-53.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 448/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a. GE SÃO BENTO DO NORTE S/A, CNPJ: 12.723.384/0001-50, na pessoa do seu representante legal.

b. Sr. FABIO ANTONIO DALLAZEM, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 503.717.899-15.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 13 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO N° : 261445/16**ORIGEM : FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO****INTERESSADO : GILBERTO CALIXTO****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 303/16 - COFIE**

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 446/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

d) Sr. JOSÉ APARECIDO VALÊNCIO DA SILVA, anterior ocupante do cargo de Diretor, CPF: 578.152.919-53;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto

ao contido na Instrução nº 446/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO, CNPJ: 11.242.618/0001-84, na pessoa do seu representante legal.

b. Sr. GILBERTO CALIXTO, atual ocupante do cargo de Diretor, CPF: 741.038.579-00.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 14 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO N° : 359798/16**ORIGEM : CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL III S/A****INTERESSADO : EDSON SARDETO, CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR,****ROBERTO CAMBUÍ****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 304/16 - COFIE**

Por meio da peça nº 32, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido para manifestação terminou em 12/09/2016.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2016.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 67/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 15 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO N° : 356322/16**ORIGEM : CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A****INTERESSADO : EDSON SARDETO, CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR,****ROBERTO CAMBUÍ****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 305/16 - COFIE**

Por meio da peça nº 33, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 34) o prazo inicial concedido para manifestação terminou em 12/09/2016, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2016.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 85/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 15 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO N° : 359771/16**ORIGEM : CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL I S/A****INTERESSADO : EDSON SARDETO, CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR,****ROBERTO CAMBUÍ****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 307/16 - COFIE**

Por meio da peça nº 32, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido para manifestação terminou em 12/09/16, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/16.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 67/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 15 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador



PROCESSO N.º : 359704/16

ORIGEM : CENTRAL GERADORA EOLICA SAO BENTO DO NORTE I S/A
INTERESSADO : EDSON SARDETO, CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR,
ROBERTO CAMBUI

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 308/16 - COFIE

Por meio da peça nº 32, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido para manifestação termina(ou) em 12/09/16, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/16.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 71/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 15 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO N.º : 347315/16

ORIGEM : AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

INTERESSADO : JURACI BARBOSA SOBRINHO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 309/16 - COFIE

Por meio da peça nº 54, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 55) o prazo inicial concedido para manifestação termina(ou) em 30/09/2016, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 13/09/2016.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 85/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 15 de setembro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO Nº.: 274202/16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.: 2714/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, e considerando a Informação 15740/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 14.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 14 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO Nº.: 230230/16

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JAPIRÁ

INTERESSADO: CLAUDINEI BENETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.: 2715/16

Tendo em vista o art. 5º da Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e considerando a Informação 15724/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 14.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 15 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO Nº.: 291743/16

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU DE UNIÃO DA VITORIA

INTERESSADO: MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, CLOVIS GENESIO LEDUR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.: 2716/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste

Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, e considerando a Informação 15736/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 15.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 15 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO Nº.: 264983/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: EMERSON JULIO RIBEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº.: 2717/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 15756/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 18.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 15 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO Nº.: 261992/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA

INTERESSADO: JOSE SLOBODA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº.: 2718/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, e considerando a Informação 15774/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 28.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 15 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO Nº.: 260759/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INTERESSADO: SERGIO POVOA PIRES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.: 2719/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 15792/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 18.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 15 de setembro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN

Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

PROCESSO N.º : 179330/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, JOSÉ MACHADO SANTANA, JOSE ROBERTO COCO, INSTITUTO CONFIANCCE, CLARICE LOURENCO THERIBA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 617/16

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e considerando os requerimentos protocolados sob nº 713389/16 (peças 10 e 11) e nº 74197-8/16 (peças 13 e 14), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório aos requerentes por mais 15 (quinze) dias, a partir de 27/09/2016, considerando a data prevista para manifestação da parte, a comunicada na Informação nº 15584/16-DP (peça 15).

Ficam os requerentes intimados desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no Art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Devolvo os presentes autos à Diretoria de Protocolo para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

João Halberto Balduino Maciel

Coordenador



ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 728661/16**ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS****INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4559/16**

Nos termos do art. 153, inciso I, do Regimento Interno[1], encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que registre no processo originário (Denúncia nº 219606/01) a notícia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPPR-0090.08.000030-1, instaurado em razão da comunicação decorrente do item I da Resolução nº 9073/05-TP (fl. 3 da Peça nº 7 do Processo nº 230522/02).

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. "Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

l - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas

PROCESSO Nº: 753518/16**ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA****INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4567/16**

Trata-se de Requerimento Externo autuado em razão do recebimento do Ofício nº 1052/2016 por meio do qual a Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa, com vistas à instrução do Procedimento Investigatório Criminal nº 1.25.005.000032/2016-14, requer acesso ao processo nº 223632/16.

Autorizo o acesso pelo requerente ao mencionado processo, o qual já se encontra arquivado.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 223632/16, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 730895/16**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****INTERESSADO: JOÃO MARCOS GOMES****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4578/16**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por João Marcos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, por meio do qual encaminha cópias dos Decretos Legislativos referentes aos julgamentos das contas do Poder Executivo Municipal, relativas aos exercícios financeiros de 2008 a 2011. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro.

Não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[1], devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 731018/16**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****INTERESSADO: JOÃO MARCOS GOMES****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4579/16**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por João Marcos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, por meio do qual encaminha cópia do Decreto Legislativo referente ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro.

Não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[1], devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 754158/16**ENTIDADE: EDISON DE OLIVEIRA SOARES****INTERESSADO: EDISON DE OLIVEIRA SOARES****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4580/16**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Edison de Oliveira Soares, Vereador da Câmara Municipal de Reserva do Iguacu, por meio do qual, sob o argumento de que o Prefeito Municipal vem se negando a prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo, impedindo que este exerça a sua função fiscalizatória, solicita que sejam prestadas as informações relativas aos assuntos objeto do Requerimento nº 01/2016 contido às fls. 03 da peça 02.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 753208/16**ENTIDADE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ****INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4581/16**

Trata-se de expediente oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0103.11.000329-2, solicita "cópia da decisão do órgão colegiado que deliberou pela desaprovação da prorrogação do Convênio nº 151/2009", celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Paranaguá.

Considerando que o ofício inaugural está endereçado ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 2 da Peça nº 2), foi mantido contato com a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, pelo telefone (41) 3424-0566, tendo a assessoria esclarecido que houve equívoco no envelopamento do expediente.

Diante disso, inexistindo providências adicionais, determino o encerramento do feito, em conformidade com o art. 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[1], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. "Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição."

PROCESSO Nº: 487737/16**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ****INTERESSADO: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 4582/16**

Retornam os autos em razão da juntada da petição nº 749693/16 (peça 13) por meio da qual Francisco Gomes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Maringá, solicita o encaminhamento de cópia dos atos processuais referentes aos autos nº 107913/01 - os quais tramitaram em meio físico nesta Corte e foram remetidos à origem em 08/10/2008, consoante Informação nº 11475/16-DP (peça 5) -, "para que seja possível reconstituir, ainda que em parte, o processo principal".



Em consulta ao sistema de tramitação de processos deste Tribunal, constatou-se que, relativamente aos autos nº 107913/01, constam os seguintes atos:

- Instrução 677/01-DCM;
- Instrução 1102/01-DCM;
- Parecer 9440/01-SMPJTC;
- Instrução 1680/01-DCM;
- Parecer 13350/01- SMPJTC;
- Acórdão 2736/01-DG.

Observo, ainda, que a cópia dos referidos atos se encontra [à peça 99 dos autos de Pedido de Rescisão nº 579500/08](#), respectivamente, às fls. 100, 110, 116, 143, 155 e 173, conforme a Informação nº 11475/16 prestada pela Diretoria de Protocolo (peça 5), razão pela qual, nos termos do Despacho nº 3157/16-GP (peça 6), esta Presidência autorizou o acesso pelo interessado ao referido processo. Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 579500/08, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII1, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 718720/16

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4587/16

Trata-se de requerimento externo encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1447/16-GAB), por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.004749-8, em trâmite perante a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, solicita acesso ao Processo nº 996550/14, "com a ressalva de que esta Promotoria de Justiça já obteve acesso ao Processo nº 486070/11".

Pelo Despacho nº 1530/16, o Corregedor-Geral, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, esclareceu que "tal protocolado refere-se aos Embargos de Declaração, constante da peça 39 dos autos de Representação nº 486070/11 – TC". Na oportunidade, autorizou acesso ao mencionado processo de representação.

Comunique-se ao solicitante.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização também dos presentes autos e encerramento do feito.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 719220/16

ENTIDADE: BETHA SISTEMAS LTDA

INTERESSADO: BETHA SISTEMAS LTDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4588/16

Retornam os autos com a Informação nº 922/16 por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 756932/16

ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIM.PÚBL. E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMIN. DE STO. ANTONIO DA

INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIM.PÚBL. E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMIN. DE STO. ANTONIO DA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4590/16

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina por meio do qual, com vistas à instrução do Inquérito Civil nº MPPR-0130.10.000159-8, solicita que seja informado "quando o Município de Siqueira Campos efetuou a entrega dos Módulos de Atos de Pessoal do Sistema de

Informações Municipais - SIM-AP, referente aos anos de 2007 a 2008".

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 733789/16

ENTIDADE: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4591/16

Trata-se de requerimento externo encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1460/16-GAB), por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0053.13.000271-9, em trâmite perante a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, solicita "cópia da decisão proferida nos autos de Relatório de Inspeção nº 003/2013 (processo nº 7915-5/13 – Inspeção no Município de Foz do Iguaçu), especificamente em relação ao Achado nº 6 (falta de transferência bancária de recursos financeiros para as contas vinculadas)".

Pelo Despacho nº 2156/16, o relator do feito, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, autorizou acesso aos respectivos autos e esclareceu que o processo encontra-se em fase de instrução, estando pendente, portanto, de decisão final.

Comunique-se ao solicitante.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização também dos presentes autos e encerramento do feito.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 718356/16

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÁ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4592/16

Retornam os autos com o Despacho nº 1414/16 (peça 5) por meio do qual o Conselheiro Fábio de Souza Camargo autoriza o acesso pelo interessado aos autos nº 544530/09.

Comunique-se ao requerente e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto no art. 26, §1º[1], da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 6º, §8º[2], da Resolução nº 1928/08-PGJ.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 544530/09, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. §1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

2. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências.

§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 733983/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SANDRÁ DO ROCIO CAMPOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 4593/16

Trata-se de requerimento formulado pela servidora Sandra do Rocio Campos, matrícula nº 504653, ocupante do cargo de Analista de Controle AC-O/03, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada na 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ICE, por meio do qual solicita ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

A Diretoria de Gestão de Pessoas emitiu a Instrução nº 144/16, concluindo que a servidora faz jus ao benefício, a partir de 04 de setembro de 2016. No mesmo sentido, manifestou-se a Diretoria Jurídica (Parecer nº 551/16).



Do exposto, considerando as manifestações lançadas acima, oficie-se à PARANAPREVIDÊNCIA para as devidas providências, em atenção ao Convênio firmado entre aquele órgão e este Tribunal.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para aguardar a manifestação do ente previdenciário.

Após, retornem ao Gabinete da Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 760611/16

ENTIDADE: SABRINA SCHWERTNER

INTERESSADO: SABRINA SCHWERTNER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4595/16

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para instruir e à Diretoria Jurídica para emitir parecer.

Após, à Diretoria-Geral para manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 753631/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4596/16

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e à Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 751973/16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

INTERESSADO: ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITAO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4597/16

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 34909/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ELIANE APARECIDA GZYK DAY

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4599/16

Por meio do Despacho nº 6168/16 (peça 19) a Coordenadoria de Fiscalização de Ato de Pessoal informa que já foi efetivado o registro do ato de inativação objeto de análise neste expediente, conforme Certidão nº 3871/16-DICAP (peça 16), "razão pela qual solicita que os documentos anexados às peças 17 e 18 sejam desentranhados para formarem autos próprios de revisão de proventos e, após, para que o presente requerimento de análise técnica seja encerrado". Autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Encaminhem-se os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 759010/16

ENTIDADE: TANIA FATIMA RICONI TACCA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, TANIA FATIMA RICONI TACCA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 4600/16

A Diretoria de Protocolo, mediante a Informação nº 15713/16 (peça 7), solicita autorização para proceder ao "cancelamento da Distribuição e do respectivo termo (peça 4), como também o seu desentranhamento e a devida redistribuição dos presentes

autos", considerando que o presente processo refere-se a um peticionamento eletrônico e que um erro na atuação fez com que o mesmo fosse distribuído.

Na forma do art. 345[1] do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Retornem os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 345. Ressalvada a hipótese de reconhecimento posterior de impedimento ou de causa de prevenção, a nova distribuição do processo dependerá de decisão do Presidente, e da constatação de erro na distribuição originária, informada pela Diretoria de Protocolo.

PROCESSO Nº: 733835/16

ENTIDADE: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

INTERESSADO: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4601/16

Trata-se de requerimento externo encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1427/16-GAB), por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0030.15.001648-0, em trâmite perante a 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicita "cópias das decisões referentes a análise das prestações de contas dos convênios firmados entre o Município de Cascavel e a Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC, tendo por objeto o projeto Natal de Luz, dos anos de 2009 a 2015".

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos emitiu a Informação nº 210/16, apontando a existência das Prestações de Contas de Transferência nº 266070/11 – julgada regular, conforme cópia da decisão que anexou –, nº 443336/12, nº 207148/13, nº 144816/14 e nº 274080/15 – estas últimas pendentes de julgamento.

Comunique-se ao solicitante.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização dos presentes autos e encerramento do feito.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 671627/16

ENTIDADE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4605/16

Trata-se de expediente oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.000744-8 – tendo por objeto "apurar notícia de irregularidades em procedimento licitatório e contrato administrativo, referente ao projeto de iluminação da Ponte Interventor Manoel Ribas (Ponte do Arco), no Município de União da Vitória/PR" –, solicita "avaliação técnica acerca de eventual superfaturamento nos valores licitados/contratados (serviço não disponibilizado pelo setor técnico do Ministério Público do Estado do Paraná)".

Preambularmente, esta Presidência esclarece que o Tribunal de Contas está sempre à disposição para, no âmbito de suas atribuições legais, fornecer informações de sua base de dados que possam contribuir para o deslinde das investigações ministeriais.

Dito isso, sobreleva notar que a gestão atual da Corte de Contas do Estado do Paraná, mediante intenso esforço e estudo, idealizou todo o planejamento fiscalizatório – de competência deste Tribunal – para o presente exercício.

Mesmo dentro daquilo que foi projetado pela Casa, a intenção de abarcar todos os atos fiscalizatórios almejados esbarra em evidente limitação de pessoal lotado nas unidades de fiscalização, de tal forma que, para viabilizar tal intento, o Plano Anual de Fiscalização PAF – 2016 foi engendrado de modo a integrar os trabalhos de auditoria, por meio da formação de equipes multidisciplinares que fiscalizarão grandes temas, quais sejam: Educação, Saúde, Despesa com Pessoal, Tecnologia da Informação e Operações de Crédito Cofinanciadas.

Diante do quadro fático apresentado, composto pela limitação de pessoal lotado nas unidades técnicas fiscalizatórias e pelo planejamento já estrategicamente traçado, com ênfase em áreas temáticas de grande interesse público, entendo que o pleito ora veiculado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, para que esta Corte realize avaliação técnica acerca de possível superfaturamento em valores pagos pelo Município de União da Vitória para iluminação de uma ponte, não comporta atendimento.

A matéria apontada no presente requerimento não está compreendida nos temas que este Tribunal de Contas, no exercício de sua missão constitucional e em convergência com o interesse público, elegeu, no momento, para sua atuação, cabendo, destarte, ao próprio Parquet adotar as providências que entender necessárias à apuração dos fatos que são objeto de sua investigação.

Comunique-se à solicitante e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público[1] e no art. 6º, § 8º, da Resolução nº 1.928/2008-PGJ[2].

Na sequência, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de



cópia dos presentes autos e encerramento do feito.
Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. "Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

(...)

§ 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

2. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências.

"§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário."

PROCESSO Nº: 754077/16

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPONGAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4606/16

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para ciência.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 516/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o conteúdo no Processo nº 731727/16-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO, matrícula nº 50.341-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 06, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 19 (dezenove) dias restantes de licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, conforme Portaria nº 741/15, para ser usufruída no período de 12 a 30 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 517/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o conteúdo no Processo nº 730615/16-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ, matrícula nº 51.321-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível N, Referência 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 32 (trinta e dois) dias de licença especial restantes, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, conforme Portaria nº 96/16, para ser usufruída no período de 26 de setembro a 27 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de setembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 518/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, considerando o conteúdo no Ofício nº 72, de 6 de setembro de 2016, da 6ª Inspeção de Controle Externo, e no Procedimento Administrativo nº 737970/16, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos artigos 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora IVANA MARIA PIERIN FURIATI, Matrícula nº 50.901-9, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle, AC, Nível N, Referência 9, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir PAULO JOSE

ROCHA, Matrícula nº 51.832-8, no cargo em comissão de Inspetor de Controle, Símbolo DAS2, durante seu impedimento (férias) no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2016, vedada a acumulação prevista no § 1º do artigo 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de setembro de 2016.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Mariana Amaral Porto	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Mauritânia Bogus Pereira	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira	Assessor Jurídico
Mady Cristine Leshkau de Lemos Marchini	Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Flávio de Azambuja Berti	Procurador Geral
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Gabriel Guy Léger	Procurador
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Michael Richard Reiner	Procurador
Valéria Borba	Procuradora
Vacância	Procurador
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário-Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto	Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora-Geral de Fiscalização
Marina Taeko Sakamoto Xavier	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago)
.....	Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha
Celia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo



Cynthia Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Planejamento
André Luiz Fernandes	Coordenador de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel	Diretora Jurídica
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban	Coordenadora de Fiscalização de Atos de Pessoal
Denise Gomel	Coordenadora de Fiscalizações Específicas
Eliandro Natal Brollo	Diretor Administrativo
Hamilton Bora	Controladoria Interna
João Halberto Balduino Maciel	Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos
José Marcelo Chumbinho de Andrade	Diretor de Gestão de Pessoas
José Mário Wojcik	Coordenador de Fiscalização Estadual
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Coordenador de Execuções
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Coordenadora de Fiscalização Municipal
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira	Diretor da Escola de Gestão Pública
Suzana Aparecida de Oliveira	Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo

